variável; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente, apoio na limpeza e organização dos espaços físicos, serviço de vigilância nos transportes escolares, recreios e afins, apoio na componente do apoio à família (pré-escolar), nas actividades de enriquecimento curricular (1.º CEB) e no tempo de actividades lectivas.

2 — Habilitações literárias: candidatos habilitados com o 9.º ano de escolaridade.

3 — Requisitos de admissão:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Carta de condução e transporte próprio.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que:

Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 6 de Maio de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios:

Avaliação curricular (*AC*);
Entrevista de avaliação das competências (*EAC*); e
Prova de conhecimentos teórica oral (*PCTO*);

valorados de 0 a 20 valores.

6.1 — Avaliação curricular (*AC*), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$[AC = HA \text{ X } 40\ \% + FP \text{ X } 30\ \% + EP \text{ X } 30\ \%]$$

Se o candidato já desempenhou estas funções:

$$[AC = HA \text{ X } 40\ \% + FP \text{ X } 25\ \% + EP \text{ X } 25\ \% + AD \text{ x } 10\ \%]$$

em que:

HA — habilitações académicas;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação do desempenho.

6.2 — A entrevista de avaliação das competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6.3 — A prova de conhecimento teórica oral (*PCTO*) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 299/ 84, de 5 de Janeiro;
Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

6.4 — Classificação final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \text{ x } 30\ \% + EAC \text{ x } 30\ \% + PCTO \text{ x } 40\ \%$$

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação das competências; e
PCTO — prova de conhecimento teórica oral.

6.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

6.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

8 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Nuno Acácio Assunção — técnico superior.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Alexandra Miranda Magalhães.
2.º Dr.ª Maria Alice Campos de Carvalho Fonseca — docente.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Gabriela Alexandra Tavares Pires — técnica superior.
2.º Dr. José Carlos Sousa Fernandes — docente.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, sito no piso 0 do edifício do município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Sertã — Largo do Município, 6100-738 Sertã, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — O requerimento deve ser acompanhado:

Documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro;
Fotocópia da carta de condução;
Declaração da avaliação de desempenho relativa ao ano de 2008, com menção qualitativa e quantitativa em relação à classificação obtida, apenas no caso de já terem desempenhado funções, sujeitas àquela avaliação.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A lista unitária da admissão dos candidatos e a lista de ordenação final dos mesmos poderão ser enviadas, via postal para os candidatos e serão publicitadas no *site* do município (www.cm-serta.pt).

11 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Farinha.*
301775215

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Edital n.º 502/2009

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de Abril de 2009, deliberou aprovar o projecto de regulamento municipal de taxas, respectiva tabela e fundamentação económica e financeira, e bem assim a submissão destes a um período de discussão pública pelo prazo de 30 dias, contado desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 — Tavira, e ainda para o mail da Câmara Municipal de Tavira (camara@cm--tavira.pt);

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet (www.cm-tavira.pt).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e nos jornais editados na área do Município.

30 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

Projecto de regulamento municipal de taxas

1 — Nota justificativa

O regulamento e tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais actualmente em vigor, tem sido objecto de actualizações anuais sucessivas com a finalidade de, por um lado, aproximar, quando legalmente possível, os valores cobrados aos montantes consentâneos com os custos, directa e indirectamente suportados com a prestação de serviços e o fornecimento de bens e, por outro lado, fixar as taxas municipais em termos de equilíbrio entre o beneficio que o particular retira da utilização de um bem público ou semi-público, ou de um bem do domínio público ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades e a correspondente privação de uso desses bens públicos, semi-públicos ou do domínio público ou os correspondentes encargos com a remoção do obstáculo jurídico ao exercício das actividades.

Com a entrada em vigor da nova lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, e da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro que alterou o regime jurídico da urbanização e da edificação, e a par das actualizações dos quantitativos das taxas, tarifas e preços nos casos em que se justificam alterações, é necessário proceder à conformação do regulamento e respectiva tabela ao novo quadro legal, designadamente em matéria de fundamentação das taxas e respectivos montantes.

A competência para estabelecer taxas e fixar os respectivos quantitativos é, nos termos do disposto na al. *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

A competência regulamentar é, nos termos do disposto nos artigos 53.º n.º 2 al. *a*) e 64.º n.º 7 al. *a*) da LAL, da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

De acordo com a natureza da matéria tratada no presente regulamento o mesmo obedece às disposições constantes da lei Geral Tributária, aprovada pelo Dec. Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ao Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto.Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro.

2 — Discussão Pública do Projecto de Regulamento

O projecto do presente regulamento e tabela, em matéria de urbanismo, está sujeito a discussão pública nos termos do disposto no artigo 3.º,do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, através da sua publicitação edital no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento de Taxas e respectiva Tabela de Taxas são elaborados nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, dos artigos 10.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, dos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53 -E/ 2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento do qual faz parte integrante a tabela anexa, estabelece:

a) As disposições gerais relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas que, nos termos da lei ou de regulamento sejam devidas;

b) As taxas e bem assim os respectivos quantitativos a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, pelo uso de bens privados, pela prestação de serviços ou pelo fornecimento de bens;

Artigo 3.º

Imposto sobre o Valor Acrescentado e Imposto de Selo

Às taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela, acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado ou o Imposto de Selo, à taxa legal, quando legalmente devidos.

Artigo 4.º

Actualização

1 — Os valores das taxas municipais previstos na tabela anexa serão actualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no orçamento municipal, juntamente com a proposta de tabela a vigorar, que substitui automaticamente a tabela anterior, sendo-lhe dada publicidade nos termos legais, e que vigorará a partir da data da sua aprovação.

2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados por excesso, para a segunda casa decimal.

3 — Independentemente da actualização ordinária anteriormente referida, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à actualização extraordinária das taxas.

SECÇÃO II

Incidência

Artigo 5.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação tributária geradora do dever de pagamento das taxas previstas no presente regulamento e tabela anexa é o Município de Tavira.

2 — São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária referida no número anterior, todas as pessoas singulares ou colectivas ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas municipais, nos termos do presente Regulamento, ou de outros que as prevejam, incluindo o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e de outras Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Incidência objectiva

As taxas municipais incidem sobre os serviços prestados, os bens fornecidos, a utilização de bens, a remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de actividades e bem assim sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacte ambiental negativo, e que constam da tabela anexa ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

SECÇÃO III

Isenções e reduções de taxas

Artigo 7.º

Enquadramento

1 — As isenções e reduções previstas no presente regulamento e tabela foram ponderadas em função da manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, designadamente no de natureza cultural, desportivo, de apoio a extractos sociais desfavorecidos e à promoção dos valores locais.

2 — As isenções e reduções constantes nos artigos seguintes fundamentam -se nos seguintes princípios:

a) Equidade no acesso ao serviço público prestado pela autarquia,

b) Promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural e económica;

c) Promoção do desenvolvimento e competitividade local;

d) Incentivo a processos de recuperação e requalificação urbanística.

Artigo 8.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas constantes da tabela anexa, e desde que seja feita prova dos respectivos pressupostos, as seguintes entidades:

a) As entidades a favor de quem a lei expressamente estabeleça a isenção;

b) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do Código do IRC.

c) As pessoas singulares, em casos de comprovada insuficiência económica, que sejam beneficiárias do rendimento social de inserção e cujo rendimento familiar seja igual ou inferior ao valor máximo atribuível no âmbito do rendimento social de inserção ou cujo agregado familiar viva exclusivamente de pensões de reforma abaixo de duas retribuições mínimas mensais, desde que para benefício exclusivo e próprio;

d) Os cidadãos portadores de deficiência física que beneficiem de isenção de I.R.S., desde que para benefício exclusivo e próprio, quando os respectivos agregados familiares não aufiram rendimentos mensais superiores a duas retribuições mínimas mensais;

e) As empresas municipais e as empresas participadas pelo município em capital igual ou superior a 25 %, desde que atinentes a actos e factos decorrentes da prossecução dos fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município e ou que tenham subjacente a prossecução do interesse público.

f) As freguesias da circunscrição concelhia e as associações de municípios de que o Município de Tavira faça parte.

2 — Estão isentas do pagamento das taxas constantes da tabela anexa, e desde que seja feita prova dos respectivos pressupostos, a prestação dos seguintes bens ou serviços:

a) A emissão de certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos de actualização junto da administração tributária e actos de registo predial ou comercial, no que concerne a:

i. Alteração da designação toponímica das ruas;
ii. Atribuição dos números de polícia ou sua alteração;
iii. Alterações dos limites das freguesias.

b) A emissão de certidões relativas a:

i. Terrenos integrados no domínio público municipal;
ii. Situação militar;
iii. Assuntos de interesse público, requeridas e no interesse do Estado, seus institutos e organismos autónomos e das autarquias locais.

c) O registo:

i. De motociclos com cilindrada não superior a 50 cm3, de ciclomotores, de tractores e reboques agrícolas pertencentes ao Estado, seus institutos e organismos autónomos e pertencentes às autarquias locais e suas associações, sendo porém devido o custo do livrete, à excepção da Câmara de Tavira.

ii. Dos veículos pertencentes e utilizados por deficientes físicos, mediante prova da deficiência.

3 — Estão isentas de taxas urbanísticas, as obras:

a) A que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

b) Em edifícios de interesse municipal;

c) Da iniciativa de fundações, associações culturais, desportivas, recreativas, profissionais e de cooperativas, desde que se destinem à construção das suas sedes ou à reparação destas;

d) De construção de edifícios com fins de utilidade pública ou por associações sem fins lucrativos desde que sejam reconhecidos pela Câmara Municipal;

e) De recuperação de instalações diversas para fins culturais reconhecidos pela Câmara;

f) De edificação, ampliação e alteração de locais destinados ao culto religioso;

g) A autorização de utilização de estabelecimentos propriedade de associações culturais, desportivas, recreativas e profissionais e por cooperativas, desde que destinados exclusivamente ao serviço dos respectivos sócios ou cooperantes.

4 — Está isenta de taxas a ocupação da via ou espaço público:

a) Com esplanadas, desde que o explorador tenha celebrado com a Câmara Municipal protocolo de conservação do espaço público circundante.

b) Por motivo de obras dos beneficiários de programas de apoio à recuperação de imóveis, nomeadamente, RECRIA, RECRIPH, REHABITA e SOLARH.

5 — Não está sujeito ao pagamento de taxas:

a) O armazenamento em depósitos municipais de objectos removidos em resultado de acções de carácter social, de acções de instituições sem fins lucrativos e de estados de necessidade e calamidades públicas;

b) A publicidade efectuada por entidades e organismos legalmente constituídos que prossigam no município fins de interesse público, quando a publicidade difundida respeite à própria actividade ou entidade.

c) As inumações em covais integrantes de talhões destinados pela Câmara a instituições de utilidade pública e os actos religiosos afins das inumações respectivas;

d) A emissão da licença de venda ambulante de lotarias, e bem assim a respectiva renovação anual;

Artigo 9.º

Reduções de taxas

1 — No período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Maio de cada ano civil, os estabelecimentos de restauração e bebidas vulgarmente designados por bares, situadas na ala comercial exterior do mercado municipal virada para a doca do projectado porto de pesca, beneficiarão de uma redução de 50% na taxa de ocupação, até decisão dos órgãos municipais em contrário, que revogue a presente disposição.

2 — Os portadores do cartão municipal de família numerosa beneficiarão das isenções e reduções previstas no regulamento respectivo.

3 — As taxas devidas pela apreciação de processos, o licenciamento e a admissão de comunicação prévia sofrerá uma redução de 50% para obras de conservação e reabilitação a executar em zona especial de protecção, ao abrigo do programa RECRIA ou similares e nas obras de reabilitação urbana em imóveis classificados ou em vias de classificação.

4 — As taxas municipais aplicáveis à realização de eventos e projectos de natureza cultural, desportiva, recreativa, religiosa, política ou outros estruturantes para a economia local que a Câmara Municipal apoie ou que pretenda apoiar poderão ser reduzidas até 100% do seu valor.

Artigo 10.º

Competência

1 — Os pedidos de isenção ou redução serão formalizados pelas respectivas entidades através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos necessários à apreciação e decisão.

2 — Previamente à autorização da isenção ou redução, deverão os serviços, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção.

3 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças ou autorizações, ou realizar as comunicações, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

4 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a verificação dos pressupostos das isenções e reduções previstas respectivamente nas alínea *d*) e *e*) do n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 4 do artigo anterior.

CAPÍTULO II

Valor, liquidação, cobrança e pagamento

SECÇÃO I

Valor

Artigo 11.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo município é o constante da tabela que faz parte do presente regulamento.

2 — A determinação do custo da actividade local, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de desincentivo à prática de

actos ou operações, dos impactos negativos e o fundamento económico-financeiro das taxas encontra-se definido no documento anexo à tabela de taxas.

3 — O valor liquidado das taxas, incluindo os casos de aplicação de liquidação adicional e juros de mora é expresso em unidades de euro, e será sempre arredondado para a segunda casa decimal e efectuado por excesso, caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito, no caso contrário.

4 — São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

SECÇÃO II

Liquidação e cobrança

Artigo 12.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores definidos na tabela em anexo e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 — No procedimento de liquidação podem ser oficiosamente levadas a cabo diligências destinadas a apurar a veracidade dos elementos fornecidos pelos interessados.

3 — A liquidação de taxas municipais será efectuada pelos serviços dentro dos seguintes prazos:

a) Aquando da entrada do requerimento ou sua formulação verbal, nos casos em que seja possível e bem assim em todos os casos em que seja devido o pagamento de uma taxa de apreciação;

b) No prazo de 10 dias a contar da data da notificação da aprovação da pretensão do requerente ou da formação do respectivo deferimento tácito;

c) No prazo de 10 dias a contar da notificação da rejeição da comunicação prévia;

c) Aquando do requerimento para a emissão do alvará de licença ou autorização respectivo, para os actos relativamente aos quais a lei exija a respectiva emissão.

4 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se semana de calendário o período de sete dias compreendidos entre segunda-feira e domingo.

Artigo 13.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas no presente regulamento é feita nos termos da tabela de taxas.

2 — As taxas relativas a operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia são autoliquidadas.

3 — A liquidação de taxas consta de documento de liquidação, no qual se fará referência aos seguintes elementos:

a) Identificação dos sujeitos activo e passivo

b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;

c) Enquadramento na tabela de taxas;

d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

4 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 14.º

Notificação da liquidação

1 — Entende-se por notificação da liquidação o acto pelo qual se leva a nota de liquidação ao conhecimento do requerente.

2 — Exceptuados os casos de auto liquidação, os actos praticados em matéria de taxas municipais só produzem efeitos em relação aos respectivos sujeitos passivos quando estes sejam validamente notificados.

3 — Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

a) Conteúdo da deliberação ou sentido da decisão;

b) Fundamentos de facto e de direito;

c) Prazo de pagamento voluntário;

d) Meios de defesa contra o acto de liquidação;

e) Menção expressa ao autor do acto e se o mesmo foi praticado no uso de competência própria, delegada ou subdelegada;

f) A advertência de que a falta de pagamento no prazo estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida;

g) Nota de liquidação.

Artigo 15.º

Forma da notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, esta não seja obrigatória e ainda nos casos de renovação de licenças ou autorizações previstos no presente Regulamento.

2 — A notificação considera -se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem -se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo -se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

3 — No caso de a carta ser devolvida pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-la, ou não a ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo -se efectuada a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

4 — Nas situações de recusa ou falta de levantamento previstas na parte final do número anterior, o destinatário presume -se notificado no 3.º dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

Artigo 16.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação ou de autoliquidação pelo serviço liquidatário, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — Verificando -se erro na liquidação, ou na autoliquidação de que tenha resultado cobrança inferior à devida ao município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado através de carta registada com aviso de recepção para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de cobrança através de execução fiscal.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e prazo para pagamento e, ainda, a advertência da consequência do não pagamento.

5 — Não se promoverá a cobrança de liquidação adicional quando a mesma for inferior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

6 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, de valor superior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), e não tenham decorrido cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços, mediante despacho do Presidente da Câmara, promover, oficiosamente e de imediato, a restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

7 — Não conferem direito à restituição os casos em que, por iniciativa do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações produtoras de menor valor das taxas.

8 — A prática de actos sujeitos ao pagamento de taxas, sem que o sujeito passivo tenha desencadeado junto do Município o procedimento devido, dá lugar à liquidação das taxas que seriam devidas.

Artigo 17.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 18.º

Cobrança

As taxas são pagas mediante guia emitida pelo serviço municipal competente até à data da emissão do respectivo alvará de licença ou de autorização, salvo as disposições especiais constantes no presente Regulamento.

SECÇÃO III

Forma do pagamento e prazos

Artigo 19.º

Do pagamento

1 — As taxas previstas no presente regulamento extinguem-se através do respectivo pagamento ou de outras formas de extinção admitidas na lei geral.

2 — O pagamento das taxas é efectuado na tesouraria municipal, sem prejuízo da cobrança realizada por outros serviços municipais nos casos expressamente permitidos pelo presidente da câmara municipal ou pelo vereador do pelouro das finanças, e bem assim por outros agentes de cobrança que venham a ser autorizados, nomeadamente CTT, SIBS e Juntas de Freguesia.

3 — A entrega dos montantes das receitas cobradas por entidades diversas do tesoureiro será efectuada diariamente, salvo em casos devidamente excepcionados e justificados pelo órgão executivo, utilizando para o efeito os meios definidos pelo mesmo.

4 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta, vale postal ou outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

5 — As taxas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

6 — De todos os pagamentos efectuados ao município será emitido documento comprovativo do mesmo, ao conservar pelo titular durante o seu período de validade.

7 — Têm-se como não pagas as taxas para cujo pagamento seja entregue cheque que se venha a revelar sem provisão.

Artigo 20.º

Prazos

1 — Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei, e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes.

2 — Nas situações em que o acto ou facto tenha sido praticado sem o prévio licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos casos previstos no artigo 1.º da tabela de taxas, o pagamento é efectuado imediatamente após a formulação do pedido.

4 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 21.º

Renovação de licenças e de autorizações

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças renováveis consideram -se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

Artigo 22.º

Licenças ou autorizações renováveis anualmente

1 — No caso de licenças ou de autorizações renováveis anualmente, abrangendo publicidade, ocupação de espaço público, mercados e feiras, entre outras, o pagamento da taxa respectiva tem lugar até ao dia 31 de Março do ano a que respeita, sendo emitido o documento de liquidação, salvo se o particular informar por escrito os serviços durante o mês de Dezembro do ano anterior que não deseja a renovação.

2 — Os demais prazos relativos a outros licenciamentos ou autorizações renováveis encontram-se previstos nos regulamentos específicos.

3 — O Município publicará por Edital a remeter para as Juntas de Freguesia e afixar nos locais de estilo, durante o mês de Novembro, avisos relativos à cobrança das licenças anuais referidas no número 1, com indicação explícita do prazo respectivo e das sanções em que incorrem as pessoas singulares ou colectivas pelo não pagamento das licenças que lhes sejam exigíveis, nos termos legais e regulamentares em vigor.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão enviados por correio simples para a sede ou domicílio indicados no ano anterior, durante o mês de Novembro, avisos de notificação para pagamento, nos mesmos termos.

Artigo 23.º

Licenças ou autorizações renováveis mensalmente

No caso de licenças ou de autorizações renováveis, mensalmente, o pagamento da taxa deverá ter lugar até ao dia oito do mês a que respeita, sendo emitido o documento de liquidação, salvo se o particular informar por escrito os serviços durante o mês anterior que não deseja a renovação.

Artigo 24.º

Licenças ou autorizações diárias

No caso de licenças ou de autorizações diárias, o pagamento da taxa deverá ter lugar aquando do deferimento ou levantamento da respectiva licença ou autorização, sendo emitido de imediato o documento de liquidação.

Artigo 25.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

SUBSECÇÃO I

Pagamento em prestações

Artigo 26.º

Pedido

1 — O pedido para pagamento em prestações é apresentado pelo particular, mediante requerimento, dentro do prazo para pagamento voluntário e deve conter as seguintes referências:

a) Identificação do requerente;
b) Natureza da dívida;
c) Número de prestações pretendido;
d) Motivos que fundamentam o pedido;
e) Prestação de garantia idónea, quando exigível.

2 — O requerente acompanha o pedido dos documentos necessários, designadamente, os destinados a comprovar que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido.

3 — Pode ser admitido o pagamento a prestações de dívidas por taxas em procedimento de execução.

Artigo 27.º

Requisitos

1 — O número de prestações não pode exceder as doze e o mínimo de cada uma não pode ser inferior ao valor da unidade de conta, nos termos da lei de processo.

2 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponde ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

3 — O pagamento de cada prestação é devido durante o mês a que esta corresponder.

4 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 28.º

Garantia

1 — Com o pedido deverá o requerente oferecer garantia idónea, a qual pode ser prestada através de garantia bancária, depósito em dinheiros, seguro-caução ou qualquer meio susceptível de assegurar o pagamento da dívida, acrescida dos juros de mora.

2 — Nos casos em que o valor da taxa seja igual ou inferior à retribuição mínima mensal garantida fica o requerente dispensado da constituição de garantia.

Artigo 29.º

Decisão

Compete ao presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no vereador do pelouro das finanças, autorizar o pagamento em prestações, nos termos previstos na presente Secção.

SECÇÃO IV

Das garantias

Artigo 30.º

Reclamação e impugnação judicial

1 — Da liquidação das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — A reclamação é deduzida por escrito e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, presumindo-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

3 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, a intentar no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

4 — A impugnação judicial depende da prévia dedução de reclamação.

5 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada nos termos da lei garantia idónea, não será negada a prestação do serviço, a emissão da autorização ou a continuação da utilização de bens do domínio municipal.

Artigo 31.º

Da prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando -se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SECÇÃO V

Consequências do não pagamento

Artigo 32.º

Pagamento extemporâneo

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas previstas no presente Regulamento.

Artigo 33.º

Cobrança Coerciva e outras consequências do não pagamento

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário de taxas será extraída, pelos serviços competentes certidão de dívida e começam a vencer -se juros de mora à taxa legal de 1 % ao mês de calendário ou fracção.

2 — As certidões de dívida servirão de base à instauração de processo de execução fiscal.

3 — Salvo se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento de:

a) Rejeição de quaisquer requerimentos dirigidos à emissão de autorizações;

b) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;

c) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado autárquico.

Artigo 34.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e de normas previstas noutros regulamentos municipais, constituem contra -ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir previsão de contra-ordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento especifico e nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais ou para instrução de pedidos de isenção;

c) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o montante mínimo da coima no caso de pessoas singulares é de metade da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez, sendo, no caso de pessoas colectivas, o montante mínimo da coima de uma retribuição mínima mensal garantida e o máximo cem vezes aquele valor.

3 — No caso previsto na alínea *c*), o montante mínimo da coima é de € 50,00 e o máximo de € 500,00.

4 — A tentativa e negligência são sempre puníveis sendo, o montante máximo das coimas previstas no número anterior reduzido a metade.

5 — As situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número 1 podem ainda dar lugar à remoção da situação ilícita.

CAPÍTULO III

Disposições especiais

SECÇÃO I

Artigo 35.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — A renovação das licenças é feita nos termos da lei ou de regulamento.

Artigo 36.º

Precariedade das licenças e autorizações

1 — Sem embargo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.

2 — A câmara municipal pode fazer cessar a todo o tempo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, qualquer licença que tenha sido concedida mediante notificação ao respectivo titular, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por despacho do Presidente ou do vereador com competência delegada.

Artigo 37.º

Averbamento das licenças, autorizações ou comunicações prévias

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial poderá ser autorizado o averbamento das licenças, autorizações ou comunicações prévias, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença, autorização ou comunicação prévia deve ser apresentado com a verificação dos factos que o justifique, sob pena de procedimento por falta das mesmas.

3 — O pedido de transferência de titularidade da licença, autorização ou comunicação prévia deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente escritura pública.

4 — Presume -se que as pessoas singulares ou colectivas que transferem a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respectiva exploração, autorizam o averbamento da licença, autorização ou comunicação prévia

indicadas no número 1 de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — O averbamento da licença, autorização ou comunicação prévia concedidas ao abrigo de legislação específica observará as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 38.º

Actos de autorização automática

1 — Consideram -se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição de documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados e o pagamento correspondente, os seguintes actos:

a) Averbamento da titularidade de licença de ocupação do domínio público por reclamos e toldos com fundamento em trespasse, cessão de exploração, alteração da designação social, cessão de quotas, constituição de sociedade;

b) Averbamento de transferência de propriedade de estabelecimentos de hotelaria ou similares e dos estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, por sucessão, trespasse, cessão de quotas, constituição de sociedade, cessão de exploração e casos análogos;

c) Averbamento por herança em alvarás de sepulturas perpétuas, jazigos e gavetões.

SECÇÃO II

Artigo 39.º

Documentos urgentes

Aos documentos de interesse particular cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobra-se-á o dobro das taxas fixadas na Tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de dois dias após a apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

Artigo 40.º

Envio de documentos

Os documentos solicitados pelos interessados podem ser -lhes remetidos pelo correio por via postal simples, desde que estes tenham manifestado esta intenção juntando à petição envelope devidamente endereçado e estampilhado.

Artigo 41.º

Utilização de viaturas do Município

1 — Às taxas cobradas pela utilização das viaturas municipais acrescem as despesas com a alimentação, alojamento e horas extraordinárias do motorista, a que houver lugar nos termos da legislação aplicável.

3 — O valor da taxa engloba o valor do combustível e dos seguros.

Artigo 42.º

Exibição de documentos

Os titulares das licenças ou autorizações deverão fazer -se sempre acompanhar do documento comprovativo do respectivo Alvará ou do comprovativo do pagamento da taxa devida, que exibirão aos agentes municipais e entidades fiscalizadoras sempre que solicitado.

Artigo 43.º

Autenticação de bilhetes

Para autenticação, os bilhetes devem ser entregues na secção de taxas e licenças, no mínimo, com cinco dias de antecedência relativamente à data da realização do espectáculo ou evento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 44.º

Publicidade

O presente Regulamento foi publicitado no termos legais, tendo o respectivo projecto sido objecto de discussão pública.

Artigo 45.º

Disposição revogatória

É revogado, com a entrada em vigor do presente regulamento, o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112 (apêndice n.º 74), de 15 de Maio de 2003, e bem assim as demais disposições dispersas por outros instrumentos regulamentares que estejam em contradição com as normas agora consagradas.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2009.

Relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas do Município de Tavira

1 — Introdução

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida	Valor da Taxa calculado em função do
Da prestação de uma actividade pública. Da utilização de bens do domínio público; ou De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.	Custo da actividade pública local; e ou. Benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o artigo 17.º daquele diploma.

O artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade de aplicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

2 — Objectivos

Constituem objectivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Assim, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior a não ser na exacta medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do Concelho de Tavira, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o "Concelho Rural" e o "Concelho Urbano e Turístico".

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da actividade pública local (componente económica) de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

3 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

O Município de Tavira ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas.

Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2008, através da repartição das contas 61, 62, 65, 662, excluindo a conta 6624, 693 e 698 em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade, tendo-se assim considerados esses custos todos como custos indirectos para efeitos de aplicação aos valores dos processos, uma vez que não existe informação directa que os correlacione com o centro de responsabilidade através da contabilidade de custos;

No caso do equipamento do cemitério municipal de Tavira, dado que o terreno não se encontra inventariado na contabilidade do Município e para se estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos e ossários, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m2 de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (11400m2).

4 — Abordagem Metodológica

4.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

FASE I:

1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão / Secção);

FASE II:

1 — Matriz de Custos Directos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);

2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;

3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indirectos;

4 — Matriz de Custos Indirectos por Centros de Responsabilidade

FASE III:

1 — Matriz de Custos Directos por Taxa:

a) Caracterização Técnica da Taxa;

b) Caracterização do Processo com Recursos Afectos;

c) Factores Diferenciadores das Taxas.

FASE IV:

1 — Distribuição dos Custos Directos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;

2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;

3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

4.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal

Atendendo aos objectivos do projecto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal, agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo;

Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional;

Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos municipais;

Tipo D — As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

À excepção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo;

Tipo B — À soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos directos e indirectos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

Tipo C — Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido *framework* legal define no número 5. do seu artigo 116.º que o projecto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;

b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da actividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respectivas. Pretende-se, assim, comparar o custo real da actividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada acto final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a

prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adoptou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

4.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas:

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da actividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao principio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

4.4 — Método de Apuramento do Custo real da actividade Pública Local:

4.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais:

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{IND})$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);

C_{MOD} — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;

C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

C_{MAQV} — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;

C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

C_{IND} — Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

4.4.1.1 — Método de cálculo do Custo da Mão-de-Obra Directa:

No que diz respeito aos custos com a Mão-de-Obra Directa foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município de Tavira. No que diz respeito aos avençados, considerou-se o valor anual da prestação de serviços dos intervenientes nos vários processos, tendo-se repartido pelo mesmo número de minutos que os restantes funcionários.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 12 dias de feriados em dias de semana no ano 2008:

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados+Dias de Férias)*7*60/52)

	N.º semanas/ ano	N.º minutos/ semana	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	299	93.660

4.4.1.2 — Método de cálculo do Custo de Materiais e Outros custos:

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Tavira ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.3 — Método de cálculo do Custo das Máquinas e Viaturas:

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

4.4.1.4 — Método de cálculo do Custo das Amortizações de Bens:

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Tavira ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.5 — Método de Apuramento de Custos Indirectos:

Tal como indicado no ponto 3 — Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de Tavira ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos. Assim, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2008, através da repartição das contas 61, 62, 65, 662, excluindo a conta 6624, 693 e 698 em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade.

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efectuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indirectos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização colectiva. São exemplos destes custos os custos de actividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos que não intervêm directamente em nenhum processo. Esta repartição foi efectuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como directos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indirectos.

Assim, para se apurar o total de custos indirectos de um centro de responsabilidade considerado como directo somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indirectos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indirectos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afectos aos equipamentos municipais de utilização colectiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indirectos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

4.4.1.6 — Método de Apuramento de Outros custos específicos:

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta as duas unidades orgânicas envolvidas (Câmara Municipal e o Departamento de Planeamento e Administração). O valor apurado inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa Reunião de Câmara por minuto, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 30 minutos e que em cada reunião são tratados cerca de seis assuntos; e que tem dois funcionários afectos à reunião de Câmara, nomeadamente, uma Administrativa e uma Directora de Departamento. A Administrativa assiste a Reunião e tem como tempo total de apoio à mesma de 280 minutos. A Directora de Departamento prepara e conclui a reunião demorando para tal 30 minutos. Além disto, o Presidente tem como tempo dispendido além da reunião cerca de 15 minutos.

4.5 — Custos dos Equipamentos Municipais de Utilização Colectiva:

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva foi:

$$C_{DEMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

$CA_{Func.}$ — Custos Anuais directos de funcionamento e ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

$CA_{Amort.}$ — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

4.6 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar:

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Tavira, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCAIL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

a) TC = Total do Custo;
b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;
c) C_{SOCAIL} = Custo social suportado pelo Município:
d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos actos ou operações

4.7 — Caso Específico da Taxas pela realização, manutenção e reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU) e Compensações devidas pela realização de determinadas operações urbanísticas

4.8 — Taxas pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU):

Tal como previsto na legislação enquadrante e no Regulamento relativo ao lançamento e liquidação de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas do Município de Tavira, a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (adiante designada de TRIU) é devida, quer nas operações de loteamento, nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e edificações com impacte semelhante a operações de loteamento, quer em obras de construção, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais.

A TRIU devida nos loteamentos urbanos e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a um loteamento é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações e encontra-se prevista dos artigos 5.º e 10.º da Tabela anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais.

4.9 — Compensações Urbanísticas:

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a operações urbanísticas de impacte semelhante a uma operação de loteamento, conforme decorre do artigo 105.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação no Concelho de Tavira, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

O disposto no parágafo anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do RJUE.

Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos. A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

Os coeficientes e factores previstos têm o seguinte significado e valores:

C = valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 = valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 = valor, em euros, da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE.

O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1(€) = K1 \times A1 \times 20\ \%\ V$$

sendo C1 (€) o cálculo em euros, em que:

*K*1 — é um factor variável em função da localização e da densidade de construção, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal e da densidade de construção existente e toma os seguintes valores:

Zona Valor de *K*
Zona *C*1 do PDM dentro do PGU — 1.2
Zona *C*1 do PDM fora do PGU — 1.2
Zona *C*2 do PDM (Santa Luzia, Conceição, Cabanas) — 1.2
Zona *C*2 do PDM (restantes freguesias) — 1
Zona *C*3 do PDM — 1
Restantes áreas constantes do PDM — 1

*A*1 (m2) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva (*Ev*) bem como para instalação de equipamentos públicos (*Eq*), calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela legislação em vigor. ($A1 = Ev + Eq$);

V — é um valor em euros, para efeitos de cálculo, ao custo do metro quadrado de construção na área do município. O valor actual a aplicar é o custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social.

Cálculo do valor de C2 em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2\ (€) = K2 \times K3 \times A(\text{m2}) \times V$$

sendo C2 (€) o cálculo em euros, em que:

*K*2 — 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte.

*K*3 — 0.03 + 0.02 x número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

A (m 2) = é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear, multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias

V — é um valor em euros, com o significado expresso para a fórmula do C1.

5 — Relatório Detalhado

5.1 — Taxas do Regulamento e tabela de taxas e tarifas da Câmara Municipal de Tavira

CAPÍTULO I

Assuntos Administrativos

Neste regulamento as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 100% do valor do custo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art 1º	1		26,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,39 €	46,60 €	46,60 €	72,98 €	5,81 €	1	92%	0%
	2		26,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,39 €	46,60 €	46,60 €	72,98 €	5,81 €	1	92%	0%
	3		19,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,18 €	34,68 €	34,68 €	53,87 €	5,81 €	1	89%	0%
	4		19,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,01 €	32,97 €	32,97 €	51,98 €	2,90 €	1	94%	0%
	5		26,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,38 €	46,84 €	46,84 €	73,22 €	34,81 €	1	52%	0%
	6		26,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26,38 €	46,84 €	46,84 €	73,22 €	8,13 €	1	89%	0%
	7	7.1	19,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,11 €	36,13 €	36,13 €	55,25 €	5,81 €	1	89%	0%
	8		13,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,68 €	18,14 €	18,14 €	31,81 €	5,81 €	1	82%	0%
	9		13,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,68 €	18,14 €	18,14 €	31,81 €	0,59 €	1	98%	0%
	10	10.1	13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,59 €	1	98%	0%
		10.2	13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	1,15 €	1	97%	0%
	11.1.1		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,15 €	1	100%	0%
	11.1.2		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,25 €	1	99%	0%
	11.1.3		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,35 €	1	99%	0%
	11.1.4		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,45 €	1	99%	0%
	11.1.5		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,60 €	1	98%	0%
	11.1.6		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	1,10 €	1	97%	0%
	11.2.1		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,10 €	1	100%	0%
	11.2.2		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,20 €	1	99%	0%
	11.2.3		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,30 €	1	99%	0%
	11.2.4		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,40 €	1	99%	0%
	11.2.5.a)		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,40 €	1	99%	0%
	11.2.5.b)		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	1,00 €	1	97%	0%
	11.2.5.c)		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	0,60 €	1	98%	0%
	11.2.5.d)		13,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13,27 €	24,57 €	24,57 €	37,84 €	1,50 €	1	96%	0%
	11.3.1		11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	Isento			
	11.3.2		11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	0,15 €	1	99%	0%
	11.3.3		11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	0,45 €	1	98%	0%
	11.4.1		11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	0,50 €	1	98%	0%
	11.4.2		11,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,62 €	17,63 €	17,63 €	29,25 €	1,00 €	1	97%	0%
	12 a)		11,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,65 €	23,18 €	23,18 €	34,83 €	7,00 €	1	80%	0%
	12 b)		11,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,65 €	23,18 €	23,18 €	34,83 €	7,50 €	1	78%	0%

* O produto das taxas 12.a) e 12.b) revertem em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

CAPÍTULO II

Urbanismo

Neste capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 98% do valor do custo.

As taxas do n.º 5 do artigo 9.º apresentam uma pequena percentagem de desincentivo devido ao facto de o Município querer desincentivar a prática de pedidos de licenciamento de obras de edificação faseada.

No que diz respeito ao artigo 25.º as taxas aplicáveis encontram-se fixadas no Decreto Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, não sendo como tal objecto de fundamentação económico-financeira.

No caso do artigo 30.º capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. No entanto, apesar de se terem apurado os custos do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que a componente do custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular da via pública, não é quantificável, sendo que a taxa tem subjacente uma avaliação do incómodo causado pela ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calculou-se o prazo/dimensão até ao qual o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 2.º	1.	a)		2.211,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.211,78 €	3.754,19 €	3.754,19 €	5.965,97 €	116,03 €	5.916,03 €	1	1%	0%
		b)												1,16 €				
	2.			186,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	186,77 €	145,76 €	145,76 €	332,53 €	232,06 €	307,06 €	1	8%	0%
	3.	a)		3.378,69 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.378,69 €	5.979,11 €	5.979,11 €	9.357,79 €	232,06 €	9.297,13 €	1	1%	0%
		b)												1,16 €				
	4.			91,05 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	98,16 €	166,92 €	166,92 €	265,08 €	116,03 €		1	56%	0%
	5.			91,05 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	98,16 €	166,92 €	166,92 €	265,08 €	232,06 €		1	12%	0%
	6.	a)		3.378,69 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.378,69 €	5.979,11 €	5.979,11 €	9.357,79 €	232,06 €	9.297,13 €	1	1%	0%
		b)												1,16 €				
	7.	a)		3.378,69 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.378,69 €	5.979,11 €	5.979,11 €	9.357,79 €	232,06 €	9.297,13 €	1	1%	0%
		b)												1,16 €				
	8.			33,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,19 €	36,81 €	36,81 €	70,00 €	58,02 €		1	17%	0%
Art. 3.º	1.													232,06 €				
	2.													46,41 €				
Art 4º	1.			205,48 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	205,48 €	290,86 €	290,86 €	496,35 €	116,03 €	464,05 €	1	7%	0%
	2.													1,16 €				
Art 6º	1.													17,41 €				
	2.			168,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	168,53 €	275,03 €	275,03 €	443,56 €	34,82 €	208,92 €	1	53%	0%
	1.	a)												250,00 €				
		b)												200,00 €				
		c)												100,00 €				
Art 7º	2.			10,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,07 €	18,40 €	18,40 €	28,47 €	12,00 €		1	58%	0%

Designação da Taxa					Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
					Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art 8º		3.			27,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,12 €	48,55 €	48,55 €	75,67 €	40,00 €		1	47%	0%
		4.			27,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,12 €	48,55 €	48,55 €	75,67 €	75,00 €		1	1%	0%
		5.													75,00 €				
	1.		a)		925,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	925,88 €	1.682,91 €	1.682,91 €	2.608,79 €	58,02 €	638,02 €	1	76%	0%
			b)												1,16 €				
	2.		a)												116,04 €				
			b)												1,16 €				
	3.		a)		125,86 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	140,08 €	254,69 €	254,69 €	394,77 €	132,08 €	364,10 €	1	8%	0%
			b)												1,16 €				
	4.				125,86 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	140,08 €	254,69 €	254,69 €	394,77 €	116,04 €		1	71%	0%
	5.				125,86 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	140,08 €	254,69 €	254,69 €	394,77 €	116,04 €		1	71%	0%
	6.				125,86 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	140,08 €	254,69 €	254,69 €	394,77 €	290,07 €		1	27%	0%
	7.				125,86 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	140,08 €	254,69 €	254,69 €	394,77 €	29,01 €		1	93%	0%
	8.				125,86 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	140,08 €	254,69 €	254,69 €	394,77 €	116,04 €		1	71%	0%
	9.				33,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,19 €	44,60 €	44,60 €	77,79 €	58,02 €		1	25%	0%
		1.													116,04 €				
		2.	a)	i)	911,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	911,47 €	1.645,66 €	1.645,66 €	2.557,14 €	1,75 €	2.502,00 €	1	2%	0%
				ii)	3.070,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.070,72 €	5.068,82 €	5.068,82 €	8.139,54 €	4,37 €	8.089,96 €	1	1%	0%
				iii)	2.065,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.065,68 €	3.632,74 €	3.632,74 €	5.698,42 €	4,64 €	5.647,64 €	1	1%	0%
				iv)	926,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	926,28 €	1.661,53 €	1.661,53 €	2.587,81 €	5,81 €	2.555,00 €	1	1%	0%
			a)	i)											1,75 €				
				ii)											0,86 €				
				iii)											1,15 €				
				iv)											0,59 €				
			b)												5,81 €				
			c)												116,03 €				
Art. 9 º			d)												232,06 €				
			e)												11,60 €				
			f)												1,15 €				
	3.		g)												23,20 €				
			h)												2,32 €				
			i)												6,96 €				
			j)												2,32 €				
			k)												58,02 €				
			l)												5,81 €				
			m)												58,02 €				
			n)												1.500,00				
			o)												250,00 €				
			p)												200,00 €				
			q)												2.000,00 €				
			r)												58,02 €				
	3.		s)												58,02 €				
			t)												58,02 €				
			u)												1,74 €				
	4.		a)		621,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	621,96 €	1.096,61 €	1.096,61 €	1.718,56 €	58,02 €	1.676,01 €	1	2%	0%
			b)																
	5.		a)		621,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	621,96 €	1.096,61 €	1.096,61 €	1.718,56 €	116,04 €				
			b)	2 a i)	911,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	911,47 €	1.645,66 €	1.645,66 €	2.557,14 €	1,75 €	2.618,04 €	1	0%	2%
				2 a ii)	3.070,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.070,72 €	5.068,82 €	5.068,82 €	8.139,54 €	4,37 €	8.206,00 €	1	0%	1%
				2 a iii)	2.065,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.065,68 €	3.632,74 €	3.632,74 €	5.698,42 €	4,64 €	5.763,68 €	1	0%	1%
				2 a iv)	926,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	926,28 €	1.661,53 €	1.661,53 €	2.587,81 €	5,81 €	2.671,04 €	1	0%	3%
		6.			284,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	284,13 €	473,91 €	473,91 €	758,04 €	116,04 €		1	85%	0%
		7.			284,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	284,13 €	473,91 €	473,91 €	758,04 €	116,04 €		1	85%	0%
Art 11º		1.									0,00 €				17,41 €				
		2.			168,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	168,53 €	275,03 €	275,03 €	443,56 €	34,82 €	208,92 €	1	53%	0%
		1.			17,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,83 €	31,70 €	31,70 €	49,53 €	14,51 €		1	71%	0%
Art 12º		2.			17,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,83 €	31,70 €	31,70 €	49,53 €	29,01 €		1	41%	0%
		3.			925,88 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	925,88 €	1.682,91 €	1.682,91 €	2.608,79 €	75,00 €		1	97%	0%
	1.		a)												92,83 €				
			b)												11,60 €				
Art 13º	2.		a)												406,11 €				
			b)												232,06 €				
		3.													98,62 €				
			a)												58,02 €				
			b)												13,93 €				
			c)		605,06 €	0,00 €	102,00 €	35,54 €	0,00 €	0,00 €	742,60 €	1.339,90 €	1.339,90 €	2.082,51 €	69,62 €	2.024,26 €	1	3%	0%
			d)		605,06 €	0,00 €	102,00 €	35,54 €	0,00 €	0,00 €	742,60 €	1.339,90 €	1.339,90 €	2.082,51 €	69,62 €	1.353,55 €	1	35%	0%
	4.		e)		1.872,51 €	0,00 €	102,00 €	99,51 €	0,00 €	0,00 €	2.074,03 €	4.004,58 €	4.004,58 €	6.078,60 €	69,62 €	5.922,70 €	1	3%	0%
			f)		880,95 €	0,00 €	102,00 €	53,31 €	0,00 €	0,00 €	1.036,26 €	2.007,28 €	2.007,28 €	3.043,54 €	11,16 €	2.999,70 €	1	1%	0%
			g)		880,95 €	0,00 €	102,00 €	53,31 €	0,00 €	0,00 €	1.036,26 €	2.007,28 €	2.007,28 €	3.043,54 €	17,41 €	2.296,95 €	1	25%	0%
			h)		605,06 €	0,00 €	102,00 €	35,54 €	0,00 €	0,00 €	742,60 €	1.339,90 €	1.339,90 €	2.082,51 €	17,41 €	1.606,58 €	1	23%	0%
			i)		880,95 €	0,00 €	102,00 €	53,31 €	0,00 €	0,00 €	1.036,26 €	2.007,28 €	2.007,28 €	3.043,54 €	17,41 €	2.296,95 €	1	25%	0%
			j)		880,95 €	0,00 €	102,00 €	53,31 €	0,00 €	0,00 €	1.036,26 €	2.007,28 €	2.007,28 €	3.043,54 €	17,41 €	2.296,95 €	1	25%	0%
			a)	i)											812,22 €				
				ii)											580,15 €				
	5.			iii)											700,00 €				
				iv)											500,00 €				
			b)												500,00 €				
			c)												500,00 €				
	6.		a)		243,05 €	0,00 €	100,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	357,27 €	456,39 €	456,39 €	813,65 €	50,00 €	166,03 €	1	80%	0%
			b)												116,03 €				
		7.			243,05 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	257,27 €	456,39 €	456,39 €	713,65 €	116,03 €	580,15 €	1	19%	0%
	8.		a)		243,05 €	0,00 €	100,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	357,27 €	456,39 €	456,39 €	813,65 €	116,03 €	261,08 €	1	68%	0%
			b)												29,01 €				
		9.			243,05 €	0,00 €	100,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	357,27 €	456,39 €	456,39 €	813,65 €	116,03 €		1	86%	0%
		10.			243,05 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	307,27 €	536,13 €	536,13 €	843,39 €	150,00 €		1	82%	0%
		11.													13,93 €				
	12.		a)		243,05 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	257,27 €	456,39 €	456,39 €	713,65 €	92,83 €	382,83 €	1	46%	0%
			b)												11,60 €				
		13.			243,05 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	257,27 €	456,39 €	456,39 €	713,65 €	35,00 €		1	95%	0%
		14.			243,05 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	257,27 €	456,39 €	456,39 €	713,65 €	87,02 €				
		1.													11,60 €				
		2.													25,00 €				
			a) unifamiliar		219,64 €	0,00 €	50,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	276,75 €	415,97 €	415,97 €	692,72 €	0,58 €	286,03 €	1	59%	0%
Art 14º			a) colectiva		470,83 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	535,04 €	850,72 €	850,72 €	1.385,77 €	0,58 €	1.335,83 €	1	4%	0%
	3.		b)		219,64 €	0,00 €	50,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	276,75 €	415,97 €	415,97 €	692,72 €	1,16 €	663,03 €	1	4%	0%
			c)		219,64 €	0,00 €	50,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	276,75 €	415,97 €	415,97 €	692,72 €	1,74 €	489,03 €	1	29%	0%
			d)		219,64 €	0,00 €	50,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	276,75 €	415,97 €	415,97 €	692,72 €	1,16 €	373,03 €	1	46%	0%
	1.		a)		262,51 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	326,72 €	565,39 €	565,39 €	892,11 €	406,11 €	863,82 €	1	3%	0%
Art 15º			b)		262,51 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	326,72 €	565,39 €	565,39 €	892,11 €	203,05 €	486,71 €	1	45%	0%
	2.		a)												10,00 €				
			b)												15,00 €				
		1.			303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	290,07 €	425,29 €	1	56%	0%
		2.			303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	290,07 €	426,45 €	1	56%	0%
		3.			303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	348,09 €	484,47 €	1	50%	0%

Designação da Taxa								Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
								Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art 16º		4.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	348,09 €	484,47 €	1	50%	0%
		5.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	232,06 €	368,44 €	1	62%	0%
		6.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	290,07 €	426,45 €	1	56%	0%
		7.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	290,07 €	426,45 €	1	56%	0%
		8.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	580,15 €	716,53 €	1	25%	0%
		9.						420,18 €	0,00 €	50,00 €	18,95 €	0,00 €	0,00 €	489,13 €	838,98 €	838,98 €	1.328,11 €	1.160,31	1.296,69 €	1	2%	0%
			10.					1.269,40 €	0,00 €	50,00 €	49,76 €	0,00 €	0,00 €	1.369,16 €	2.410,88 €	2.410,88 €	3.780,04 €	3.480,91	3.617,29 €	1	4%	0%
			11					638,34 €	0,00 €	50,00 €	21,32 €	0,00 €	0,00 €	709,66 €	1.181,86 €	1.181,86 €	1.891,52 €	1.740,45	1.876,83 €	1	1%	0%
	1.		a)		i)			479,15 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	543,37 €	886,68 €	886,68 €	1.430,05 €	580,15 €	1.428,97 €	1	0%	0%
					ii)			479,15 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	543,37 €	886,68 €	886,68 €	1.430,05 €	406,11 €	1.022,86 €	1	28%	0%
					iii)			479,15 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	543,37 €	886,68 €	886,68 €	1.430,05 €	348,09 €	1.084,69 €	1	24%	0%
					iv)			479,15 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	543,37 €	886,68 €	886,68 €	1.430,05 €	580,15 €	1.116,75 €	1	22%	0%
			b)					303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	348,00 €	884,60 €	1	8%	0%
			c)					303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	348,00 €	884,60 €	1	8%	0%
		2.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	290,07 €	431,10 €	1	55%	0%
Art 17º		3.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	750,00 €	891,03 €	1	7%	0%
		4.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	750,00 €	891,03 €	1	7%	0%
		5.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	150,00 €	291,03 €	1	70%	0%
		6.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	150,00 €	291,03 €	1	70%	0%
		7.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	250,00 €	391,03 €	1	59%	0%
		8.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	250,00 €	391,03 €	1	59%	0%
		9.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	150,00 €	291,03 €	1	70%	0%
		10.						303,84 €	0,00 €	50,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	368,06 €	592,98 €	592,98 €	961,04 €	319,08 €	460,11 €	1	52%	0%
	1.		a)															406,11 €				
			b)															780,97 €				
Art 18º			a)		i)													11,60 €				
	2.				ii)													23,20 €				
			b)		i)													203,06 €				
					ii)													406,11 €				
		1.						57,20 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	59,20 €	95,74 €	95,74 €	154,93 €	11,60 €	145,68 €	1	93%	0%
Art 19º		2.						254,91 €	0,00 €	52,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	321,13 €	556,44 €	556,44 €	877,57 €	50,00 €	263,93 €	1	70%	0%
		3.																150,00 €				
		1.																232,60 €				
Art 20º		2.						658,63 €	0,00 €	0,00 €	71,08 €	0,00 €	0,00 €	729,71 €	1.140,01 €	1.140,01 €	1.869,72 €	1.624,77	1.857,37 €	1	1%	0%
		3.																				
	1.		a)															379,12 €				
			b)															379,12 €				
			c)															379,12 €				
		2.						105,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	105,31 €	159,46 €	159,46 €	264,76 €	189,56 €		1	28%	0%
	3.		a)					317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	758,24 €		1	18%	0%
			b)					317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	379,12 €		1	59%	0%
Art 21º			c)					317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	379,12 €		1	59%	0%
			d)					317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	379,12 €		1	59%	0%
		a)						1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	34,81 €	413,93 €	1	77%	0%
	4.				i)			1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	812,22 €	1.191,34 €	1	33%	0%
					ii)			1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	522,09 €	901,21 €	1	49%	0%
			b)		iii)			1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	638,16 €	1.017,28 €	1	42%	0%
					iv)			1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	174,05 €	553,17 €	1	69%	0%
					v)			1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	34,81 €	413,93 €	1	77%	0%
	1.		a)					233,17 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	235,17 €	352,66 €	352,66 €	587,82 €	557,83 €		1	5%	0%
			b)					233,17 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	235,17 €	352,66 €	352,66 €	587,82 €	278,93 €		1	53%	0%
Art 22º			c)					233,17 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	235,17 €	352,66 €	352,66 €	587,82 €	223,14 €		1	62%	0%
			d)					233,17 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	235,17 €	352,66 €	352,66 €	587,82 €	167,35 €		1	72%	0%
		2.						105,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	105,31 €	159,46 €	159,46 €	264,76 €	223,14 €		1	16%	0%
	1							1.456,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.456,01 €	309,63 €	309,63 €	1.765,63 €	150,00 €		1	92%	0%
	2.							317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	223,14 €		1	76%	0%
Art 23º	3.							105,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	105,31 €	159,46 €	159,46 €	264,76 €	70,00 €		1	74%	0%
	4.							317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	100,00 €		1	89%	0%
	5.							317,45 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	331,66 €	588,34 €	588,34 €	920,01 €	133,88 €		1	85%	0%
Art 24º	1.							217,02 €	0,00 €	0,00 €	7,87 €	0,00 €	0,00 €	224,89 €	409,51 €	409,51 €	634,40 €	104,43 €		1	84%	0%
	1.							55,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,27 €	77,10 €	77,10 €	132,36 €	116,03 €		1	12%	0%
	2.							34,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,26 €	49,88 €	49,88 €	84,15 €	58,02 €		1	31%	0%
	3.							29,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,18 €	42,93 €	42,93 €	72,11 €	17,41 €		1	76%	0%
	4.							199,11 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,54 €	398,17 €	398,17 €	625,72 €	30,00 €		1	95%	0%
	5.							199,11 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,54 €	398,17 €	398,17 €	625,72 €	30,00 €		1	95%	0%
	6.							199,11 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,54 €	398,17 €	398,17 €	625,72 €	30,00 €		1	95%	0%
Art 26º	7.							199,11 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,54 €	398,17 €	398,17 €	625,72 €	11,60 €		1	98%	0%
	8.																	58,02 €				
	9.							199,11 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,54 €	398,17 €	398,17 €	625,72 €	25,53 €		1	96%	0%
	10.							101,22 €	0,00 €	18,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	119,22 €	137,60 €	137,60 €	256,81 €	232,06 €		1	10%	0%
	11.							91,03 €	0,00 €	26,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	117,43 €	117,11 €	117,11 €	234,55 €	185,65 €		1	21%	0%
	12.							715,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	715,87 €	94,44 €	94,44 €	810,31 €	29,01 €		1	96%	0%
	13.							50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	58,02 €		1	56%	0%
			a)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	11,60 €		1	91%	0%
			b)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	23,20 €		1	82%	0%
			c)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	34,81 €		1	73%	0%
	14.		d)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	46,41 €		1	64%	0%
			e)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	58,02 €		1	56%	0%
			f)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	87,02 €		1	33%	0%
			g)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	116,03 €		1	11%	0%
			h)					50,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,80 €	79,79 €	79,79 €	130,59 €	23,20 €		1	82%	0%
		1.						32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	1,15 €		1	98%	0%
			a)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	1,15 €		1	98%	0%
	2.		b)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	3,48 €		1	95%	0%
			c)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	11,60 €		1	85%	0%
	3.		a)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	2,00 €		1	97%	0%
			b)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	11,60 €		1	85%	0%
		4.						32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	2,90 €		1	96%	0%
	5.		a)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	1,15 €		1	98%	0%
Art 27º			b)					32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	11,60 €		1	85%	0%
		6.						32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	2,00 €		1	97%	0%
			a)					32,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,20 €	46,51 €	46,51 €	78,71 €	2,50 €		1	97%	0%
	7.		b)					32,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,20 €	46,51 €	46,51 €	78,71 €	5,00 €		1	94%	0%
			c)					32,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,20 €	46,51 €	46,51 €	78,71 €	11,60 €		1	85%	0%
		8.						32,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	32,06 €	43,63 €	43,63 €	75,69 €	11,60 €		1	85%	0%
																		2,50 €		1		
	9.		a)					43,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,72 €	77,09 €	77,09 €	120,81 €	5,00 €	7,50 €	1	94%	0%
			b)					43,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43,72 €	77,09 €	77,09 €	120,81 €	1,00 €	3,50 €	1	97%	0%
Art 28º		1.						16,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,85 €	29,22 €	29,22 €	46,07 €	16,63 €		1	64%	0%
		2.						16,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,85 €	29,22 €	29,22 €	46,07 €	11,16 €		1	76%	0%
			a)					98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	7,55 €	37,73 €	1	86%	0%
			b)					98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	14,50 €	72,49 €	1	74%	0%
			c)					98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	35,98 €	179,90 €	1	35%	0%
	1.		d)					98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	2,90 €	14,52 €	1	95%	0%
			e)					98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	29,01 €	145,04 €	1	47%	0%

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máq / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art 29º		f)		98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	40,61 €	203,04 €	1	26%	0%
		g)		98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	23,20 €	116,01 €	1	58%	0%
		h)		98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	29,01 €	145,04 €	1	47%	0%
		a)		98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	29,01 €	145,04 €	1	47%	0%
	2.	b)		98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	52,21 €	261,07 €	1	5%	0%
		c)		98,87 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	105,98 €	168,93 €	168,93 €	274,91 €	29,01 €	145,04 €	1	47%	0%

* Taxas calculadas com as seguintes dimensões e prazos tipo:

			Extensão	Prazo		Frequência na totalidade dos licenciamentos
	2 a)	i	250 m2			
		ii	1100 m2			
		iii	450 m2			
		iv	200 m2			
	3 a)	i	50 m			
		ii	100 m			
		iii	0 m			
		iv	0 m			
	3 b)		80 m2			
	3 c)		2 cd			
	3 d)		0 m2			
	3 e)		0 m2			
	3 f)		100 m2			
Art 9º	3 g)		50 m2			
	3 h)		0 m2			
	3 i)		10 m2			
	3 j)		80 m2			
	3 k)		20 m2			
	3 l)		25 m2			
	3 m)		200 1000 m2			1%
	3 n)					0,10%
	3 o)					1%
	3 p)					3%
	3 q)					1%
	3 q)		500 m2			1%
	3 r)		500 m2			1%
	3 u)		20000 m2			0,10%
	3 v)		100 m2			
Art 11º	1)			12	mês	
	2)			6	mês	
	1 b) unifamiliar		1 un			
	1 b) colectiva		49 un			
	1 b) comércio, serviços e turismo		1 un			
	1 b) indústria		1 un			
	1 b) fins não especificados		1 un			
	4 b)		2 un			
	4 c)		8 un			
	4 d)		8 un			
Art 13º	4 e)		50 un			
	4 f)		50 un			
	4 g)		25 un			
	4 h)		8 un			
	4 i)		25 un			
	4 j)		25 un			
	7		5 fogos			
	8 b)		5 lotes			
	11		25 un			
	12 b)		25 fogo			
	3 a) unifamiliar		250 m2			
	3 a) colectiva		1100 m2			
Art 14º	3 b)		450 m2			
	3 c)		200 m2			
	3 d)		200 m2			
Art 18º	2 b i)		1 un			
	2 b ii)		1 un			
Art 19º	1		2 un			
	2		2 un			
Art 27º	a)		1 un			
	b)		1 un			
	1 a)		5 m2			
	1 b)		5 m2			
	1 c)		5 m2			
	1 d)		5 m2			
	1 e)		5 m2			
Art 29º	1 f)		5 m2			
	1 g)		5 m2			
	1 h)		5 m2			
	2 a)		5 metro linear			
	2 b)		5 metro linear			
	2 c)		5 metro linear			

* — Explicação do cálculo do total da taxa:

- O total da taxa da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2 inclui o valor da taxa da alínea *b*) do mesmo número, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa do n.º 2 do artigo 2 inclui o valor da taxa do n.º 5 do artigo 7
- O total da taxa da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 2 inclui o valor das taxas da alínea *b*) do mesmo número, do artigo 3, do número 1 do artigo 6 e das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 2 inclui o valor das taxas da alínea *b*) do mesmo número, do artigo 3, do número 1 do artigo 6 e das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 2 inclui o valor das taxas da alínea *b*) do mesmo número, do artigo 3, do número 1 do artigo 6 e das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa do n.º 1 do artigo 4 inclui o valor da taxa do n.º 2 do mesmo artigo e a taxa do n.º 8 do artigo 26, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa do n.º 2 do artigo 6 foi calculada aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8 inclui o valor da taxa da alínea *b*) do mesmo número, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 8 inclui o valor da taxa da alínea *b*) do mesmo número e a taxa do n.º 8 do artigo 26, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 2 *a*) *i*) do artigo 9 inclui o valor das taxas dos n.º 1, 3 *a*) e 3 *g*) do mesmo artigo, n.º 2 do artigo 8 e n.º 1 do artigo 11, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 2 *a*) *ii*) do artigo 9 inclui o valor das taxas dos n.º 1, 3 *a*) e 3 *c*) e *k*) do mesmo artigo, n.º 2 do artigo 8 e n.º 1 do artigo 11, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 2 *a*) iii) do artigo 9 inclui o valor das taxas dos n.º 1, 3 *a*) e 3 *b*), *i*), *j*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*) e *t*) do mesmo artigo, n.º 2 do artigo 8 e n.º 1 do artigo 11, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 2 *a*) *iv*) do artigo 9 inclui o valor das taxas dos n.º 1, 3 *a*) e 3 *b*), *i*) e *j*) do mesmo artigo, n.º 2 do artigo 8 e n.º 1 do artigo 11, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 4 *a*) do artigo 9 inclui o valor de 20% do total das taxas da alínea 2 a *ii*) do mesmo artigo, dado que em média os aditamentos aplicam 20% das taxas calculadas para essa alínea
- O total da taxa da alínea 5 *b*) do artigo 9 inclui a taxa da alínea *a*) do mesmo número acrescida dos valores das várias taxas aplicáveis às alíneas 2 a *i*), *ii*), iii) e *iv*) do artigo 9, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa do n.º 2 do artigo 11 foi calculada aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas das alíneas 4c), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) do artigo 13, incluem o valor das taxas da alínea 4a) do mesmo artigo, dos n.º s 1 e 2 do artigo 14 e das alíneas 1 *b*), 2 a *ii*) e 2 b *ii*) do artigo 18, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas da alínea 4 *d*) do artigo 13, inclui o valor das taxas da alínea 4a) do mesmo artigo, dos n.º s 1 e 2 do artigo 14 e das alíneas 1 *a*), 2 a *i*) e 2 b *i*) do artigo 18, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas da alínea 6 *a*) do artigo 13, inclui o valor das taxas da alínea *b*) do mesmo número, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas da alínea 7 do artigo 13 foi calculada aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas da alínea 8 *a*) do artigo 13, inclui o valor das taxas da alínea *b*) do mesmo número, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas da alínea 12 *a*) do artigo 13, inclui o valor das taxas da alínea *b*) do mesmo número, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas das alíneas do n.º 3 do artigo 14 inclui o valor das taxas dos n.º s 1 e 2 do mesmo artigo, das alínea 1 *a*) e *b*) do artigo 13, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 1 *a*) do artigo 15 inclui o valor das taxas das alíneas *a*) ou *b*) do n.º 2 do mesmo artigo, da alínea 2 *a*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total da taxa da alínea 1 *b*) do artigo 15 inclui o valor das taxas das alíneas *a*) ou *b*) do n.º 2 do mesmo artigo, da alínea 2 *b*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total das taxas das alíneas do artigo 16 inclui o valor das taxas da alínea 3 do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14

- O total da taxa da alínea 1 a *i*) do artigo 17 inclui o valor das taxas da alínea 5 a *i*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total da taxa da alínea 1 a *ii*) do artigo 17 inclui o valor das taxas da alínea 5 a *ii*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total da taxa da alínea 1 a iii) do artigo 17 inclui o valor das taxas da alínea 5 a iii) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total da taxa da alínea 1 a *iv*) do artigo 17 inclui o valor das taxas da alínea 5 a *iv*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total da taxa da alínea 1 *b*) do artigo 17 inclui o valor das taxas da alínea 5 *b*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total da taxa da alínea 1 *c*) do artigo 17 inclui o valor das taxas da alínea 5 *c*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total das taxas dos n.º s 2 a 10 do artigo 17 inclui o valor das taxas do n.º 1 do artigo 13 (aplicando 1 unidade de ocupação) e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14
- O total das taxas do n.º 1 do artigo 19 inclui o valor das taxas da alínea 4 *a*) e *b*) do artigo 13 e dos n.º s 1 e 2 do artigo 14, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total das taxas do n.º 2 do artigo 19 inclui o valor da taxa do n.º 3 do mesmo artigo e o n.º 11 do artigo 13, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 2 do Artigo 20 inclui o valor da taxa da alínea 1
- O total das taxas da alínea 4 do artigo 21 inclui o valor da taxa da alínea 1 *a*), ou da alínea 1 *b*) ou da alínea 1 *c*) do mesmo artigo, dependendo da realidade do pedido
- O total da taxa da alínea 9 *a*) do artigo 27 inclui o valor da taxa do n.º 9, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados
- O total da taxa da alínea 9 *b*) do artigo 27 inclui o valor da taxa do n.º 9, aplicando as dimensões e prazos tipo acima indicados

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da Actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até á qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art 30º	1.	a)		198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	1,15 €	539,58 m2/mês
																2,32 €	268,56 Metro linear/mês
	2.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	2,32 €	268,56 Metro linear/mês
	3.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	11,60 €	53,66 Contentores/dia
	4.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	13,93 €	44,7 Caldeira ou tubo/mês
	5.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	6,96 €	89,38 m2/mês
	6.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	69,62 €	8,94 unidade/ano
	7.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	63,82 €	9,75 unidade/mês
	8.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	2,32 €	268,56 m2/dia
	9.			198,92 €	0,00 €	0,00 €	28,43 €	0,00 €	0,00 €	227,35 €	395,16 €	395,16 €	622,51 €	1	622,51 €	2,90 €	214,44 m2/dia

CAPÍTULO III

Ocupação de espaços de domínio público sob jurisdição Municipal

Também neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

No caso das taxas do n.º 18 do artigo 32.º, considerou-se um benefício auferido pelas operadoras de telecomunicações pelo facto de poderem prestar um melhor serviço aos seus clientes, com uma melhor cobertura de rede.

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da Actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até á qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art 31º	1.	a)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	8,13 €	44,88 Metro linear/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	8,13 €	44,88 Metro linear/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	8,13 €	44,88 Metro linear/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	8,13 €	44,88 Metro linear/ano
		b)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	16,24 €	22,46 Metro linear/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	16,24 €	22,46 Metro linear/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	16,24 €	22,46 Metro linear/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	16,24 €	22,46 Metro linear/ano
		c)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,49 €	18,72 Metro linear/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,49 €	18,72 Metro linear/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,49 €	18,72 Metro linear/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,49 €	18,72 Metro linear/ano
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 unidade/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 unidade/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 unidade/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 unidade/ano
	4.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 m2/mês
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 m2/mês
Art 32º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/mês
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/mês
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/mês
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/mês
	4.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 unidade/mês
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 unidade/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 unidade/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	3,48 €	104,76 unidade/mês
	5.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,60 €	31,44 m2/ano
			a)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,37 m2/mês
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	4,64 €	78,67 m2/mês

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da Actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até á qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art 32º		b)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	4,64 €	78,67 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	4,64 €	78,67 m2/mês
	6.	b)	ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	4,64 €	78,67 m2/mês
				79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	2,32 €	112,88 m2/mês
	7.	i)		79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	2,32 €	112,88 m2/mês
		ii)		79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	2,32 €	112,88 m2/mês
		iii)		79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	2,32 €	112,88 m2/mês
				79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	1,15 €	226,8 m2/mês
	8.	i)		79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	1,15 €	226,8 m2/mês
		ii)		79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	1,15 €	226,8 m2/mês
		iii)		79,89 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	90,56 €	171,11 €	171,11 €	261,66 €	1	261,66 €	1,15 €	226,8 m2/mês
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	127,63 €	2,86 unidade/ano
	9.	a)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	127,63 €	2,86 unidade/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	127,63 €	2,86 unidade/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	127,63 €	2,86 unidade/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	33,47 €	10,9 unidade/ano
		b)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	33,47 €	10,9 unidade/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	33,47 €	10,9 unidade/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	33,47 €	10,9 unidade/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/dia
	10.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/dia
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/dia
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,81 €	62,78 unidade/dia
		a)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	232,06 €	1,51 unidade/ano
	11	b)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	116,03 €	3,03 unidade/ano
		c)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	232,06 €	1,51 unidade/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	116,03 €	3,03 lugar/Mês
	12.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	116,03 €	3,03 lugar/Mês
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	116,03 €	3,03 lugar/Mês
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	216,58 €	216,58 €	351,41 €	1	351,41 €	116,03 €	3,03 lugar/Mês
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 dia/local/veículo
	13.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 dia/local/veículo
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 dia/local/veículo
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 dia/local/veículo
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,03 €	3,14 unidade/ano
	14.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,03 €	3,14 unidade/ano
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,03 €	3,14 unidade/ano
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,03 €	3,14 unidade/ano
		a)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,03 €	3,14 dia/local
	15.	b)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	232,06 €	1,57 dia/local
		c)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	580,15 €	0,63 dia/local
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,73 €	18,49 unidade/ano
	16.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,73 €	18,49 unidade/ano
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,73 €	18,49 unidade/ano
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	19,73 €	18,49 unidade/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
	17.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 unidade/ano
	18. *			658,63 €	0,00 €	0,00 €	71,08 €	0,00 €	0,00 €	729,71 €	1.140,01 €	1.140,01 €	1.869,72 €	2	3.739,45 €	3.482,14 €	1,07 unidade/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	39,04 €	9,34 m2/ano
	19.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	39,04 €	9,34 m2/ano
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	39,04 €	9,34 m2/ano
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	39,04 €	9,34 m2/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,38 m2/mês
	20.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,38 m2/mês
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,38 m2/mês
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,38 m2/mês
Art 33º	1.			121,91 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	132,58 €	211,66 €	211,66 €	344,23 €	1	344,23 €	57,80 €	5,96 m3/ano
	2.			121,91 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	132,58 €	211,66 €	211,66 €	344,23 €	1	344,23 €	2,32 €	148,5 Metro linear/ano
	3.	a)		121,91 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	132,58 €	211,66 €	211,66 €	344,23 €	1	344,23 €	69,62 €	4,94 m3/ano
		b)		121,91 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	132,58 €	211,66 €	211,66 €	344,23 €	1	344,23 €	17,41 €	19,77 m3/ano
	4.			121,91 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	132,58 €	211,66 €	211,66 €	344,23 €	1	344,23 €	116,03 €	2,97 m3/ano

* O total da taxa do nº 18 do artigo 32 inclui o valor das taxas dos nº 1 e 2 do artigo 20, tal como prevê o nº 3 desse artigo

CAPÍTULO IV

Publicidade

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao dia e ao mês, considerou-se 30 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por mês).

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da Actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até á qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art 35º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,37 m2/ano
	1.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,4 m2/ano
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,4 m2/ano
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	6,96 €	52,4 m2/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
	2.	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	17,41 €	20,95 m2/ano
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	2,32 €	157,34 m2/mês
	1.	a)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	2,32 €	157,34 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	2,32 €	157,34 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	2,32 €	157,34 m2/mês
				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
		b)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
Art 36º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês

Designação da Taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da Actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
				Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art 36º	2.		i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 m2/mês
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 m2/ano
	4.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 unidade/dia
		i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 unidade/dia
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 unidade/dia
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	1,15 €	316,13 unidade/dia
	5.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	13,93 €	26,19 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	13,93 €	26,19 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	13,93 €	26,19 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	13,93 €	26,19 m2/ano
	6.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 /unidade
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 /unidade
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 /unidade
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	23,20 €	15,72 /unidade
Art 37º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
Art 38º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 anos
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 anos
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	30	10.941,73 €	13,93 €	785,68 m2/mês
	4.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	8,13 €	44,88 m2/dia
	5.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,03 €	3,14 /ano
	6.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	13,93 €	26,19 m2/ano
	7.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	150,84 €	2,42 anos
	8.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	133,47 €	2,73 dias
	9.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	7	2.553,07 €	777,40 €	3,28 semanas
Art 39º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 dias
Art 40º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	13,93 €	26,19 dias
Art 41º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	58,02 €	6,29 dias
Art 42º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
		a)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	92,83 €	3,93 m2/ano
		b)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,62 €	5,24 m2/ano
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	29,01 €	12,57 m2/ano
Art 43º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	40,61 €	8,98 dias
Art 44-Art 35º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	34,82 €	10,47 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	34,80 €	10,48 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	34,80 €	10,48 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	34,80 €	10,48 m2/ano
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	87,04 €	4,19 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	87,04 €	4,19 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	87,04 €	4,19 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	87,04 €	4,19 m2/ano
Artº 44-Art 36º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,59 €	31,47 m2/mês
		a)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,59 €	31,47 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,59 €	31,47 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	11,59 €	31,47 m2/mês
		b)	i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 m2/mês
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,00 €	3,14 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,00 €	3,14 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,00 €	3,14 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,00 €	3,14 m2/ano
	4.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 unidade/dia
		i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 unidade/dia
		ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 unidade/dia
		iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	5,77 €	63,23 unidade/dia
	5.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,63 €	5,24 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,63 €	5,24 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,63 €	5,24 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,63 €	5,24 m2/ano
	6.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,01 €	3,14 /unidade
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,01 €	3,14 /unidade
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,01 €	3,14 /unidade
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	116,01 €	3,14 /unidade
Artº 44-Art 37º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
			iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
Artº 44-Art 38º	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	145,04 €	2,51 anos
	2.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 anos
	3.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	30	10.941,73 €	69,63 €	157,14 m2/mês
	4.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	40,64 €	8,98 m2/dia
	5.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	580,15 €	0,63 /ano
	6.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,63 €	5,24 m2/ano
	7.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	754,22 €	0,48 anos
	8.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	667,33 €	0,55 dias
	9.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	7	2.553,07 €	3.887,00 €	0,66 semanas
Artº 44-Art 39º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	145,04 €	2,51 dias
Artº 44-Art 40º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	69,63 €	5,24 dias
Artº 44-Art 41º				124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	290,12 €	1,26 dias
	1.			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
			i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
			ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano

Designação da Taxa					Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da Actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
					Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Artº 44-Art 42º	2.	a)	i)	iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
					124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
				i)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
				ii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
				iii)	124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	464,15 €	0,79 m2/ano
					124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
		b)	i)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
			ii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
			iii)		124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	348,11 €	1,05 m2/ano
					124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	145,04 €	2,51 m2/ano
	3.	i)			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	145,04 €	2,51 m2/ano
		ii)			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	145,04 €	2,51 m2/ano
		iii)			124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	145,04 €	2,51 m2/ano
Artº 44-Art 43º					124,16 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	134,82 €	229,90 €	229,90 €	364,72 €	1	364,72 €	203,04 €	1,8 dias

CAPÍTULO V

Trânsito

Neste regulamento as taxas enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 96% do valor do custo.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art. 45.º		20,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,76 €	27,80 €	27,80 €	48,56 €	34,81 €	1	28%	0%
Art. 46.º	1.	73,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	73,57 €	115,83 €	115,83 €	189,40 €	16,73 €	1	91%	0%
	2.	73,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	73,57 €	115,83 €	115,83 €	189,40 €	8,37 €	1	96%	0%
Art. 47.º	1.	73,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	73,57 €	115,83 €	115,83 €	189,40 €	55,79 €	1	71%	0%
	2.	73,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	73,57 €	115,83 €	115,83 €	189,40 €	27,89 €	1	85%	0%
Art. 48.º	1.	45,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,53 €	72,41 €	72,41 €	117,93 €	Isento			
	2.	40,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,85 €	58,98 €	58,98 €	99,84 €	11,16 €	1	89%	0%
	3.	77,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	77,50 €	146,23 €	146,23 €	223,74 €	11,16 €	1	95%	0%
Art. 49.º	1.	17,80 €	0,00 €	10,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27,80 €	33,05 €	33,05 €	60,85 €	16,73 €	1	73%	0%
Art. 50.º	1.	23,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	23,87 €	34,19 €	34,19 €	58,06 €	11,60 €	1	80%	0%

CAPÍTULO VI

Higiene Pública

Neste regulamento as taxas enquadram-se em dois tipos, ou no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 86% do valor do custo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art. 52.º	1.		20,84 €	0,00 €	0,00 €	0,57 €	0,00 €	0,00 €	21,41 €	51,50 €	51,50 €	72,91 €	30,00 €	1	59%	0%
	2.	a)	10,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	37,54 €	47,98 €	24,85 €	24,85 €	72,83 €	5,00 €	1	93%	0%
		b)	10,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	37,54 €	47,98 €	24,85 €	24,85 €	72,83 €	7,00 €	1	90%	0%
		c)	10,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	37,54 €	47,98 €	24,85 €	24,85 €	72,83 €	10,00 €	1	86%	0%
	3.	a)	18,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,27 €	40,20 €	40,20 €	58,47 €	15,00 €	1	74%	0%
		b)	18,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,27 €	40,20 €	40,20 €	58,47 €	20,00 €	1	66%	0%
		c)	18,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,27 €	40,20 €	40,20 €	58,47 €	30,00 €	1	49%	0%

CAPÍTULO VII

Cemitérios

Neste capítulo, com excepção do artigo 57.º, as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que o total do custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, suportando o Município um custo social associado que ascende no máximo a 97% do valor do custo.

Quanto às taxas do artigo 57.º, estas enquadram-se em dois tipos, no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e no Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo o custo total apurado resultado da soma das duas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta dois tipos:

1 — O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas, jazigos ou ossários em função valor de mercado do m2 de terreno do cemitério face à área ocupada por cada um;

2 — A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infra-estrutura (sepulturas, jazigos e ossários), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com carácter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 30 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono. No que diz respeito às ocupações temporárias, imputou-se os custos de manutenção tendo em conta o prazo médio de ocupações das diferentes infra-estruturas, como abaixo indicado.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos e ossários, foi efectuada uma estimativa para o valor de mercado do m2 de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças, dado que este não se encontra inventariado na contabilidade do Município. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (11400m2). Tendo em conta os diferentes tipos de infra-estruturas, aplicou-se o valor do m2 obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infra-estrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta os vários tipos de custos envolvidos, no-

meadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos de funcionamento (custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, custos indirectos da unidade orgânica à qual está afecta a mão-de-obra do cemitério, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica, etc.), sendo que estão afectos à manutenção das infra-estruturas 74% do total dos custos, que corresponde ao tempo que os funcionários do cemitério se encontram afectos a actividades de manutenção das infra-estruturas, por diferença face à estimativa média anual de afectação directa dos funcionários do cemitério aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de trabalho anuais dos funcionários do cemitério), uma vez que estes 26% dos custos já estão assumidos de forma directa nos processos administrativos e operacionais arrolados.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infra-estruturas (sepulturas, jazigos e ossários) fez-se na percentagem do número total de cada uma das infra-estruturas, face ao total de infra-estruturas a repartir. Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério que é afecto a actividades de manutenção por infra-estrutura, dividindo-se depois pelo número total de infra-estruturas existentes, chegando-se ao valor anual de manutenção por infra-estrutura, para imputação aos vários processos, que se somou à componente do Tipo B em cada taxa aplicável (na coluna das amortizações dos bens imóveis) para determinar o total do custo da actividade pública local, que é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 97% do valor do custo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos especificos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total custos Indirectos						
Art 53º	1.	a)	82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	29,01 €	34,82 €	1	83%	0%
	2.	a)	82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	5,81 € 23,20 € 5,81 €	29,01 €	1	86%	0%
	3.		82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	5,81 €		1	97%	0%
	4.		82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	5,81 €		1	97%	0%
	5.		82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	17,41 €		1	91%	0%
	6.	a)	82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	20,42 €		1	90%	0%
		b)	82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	10,21 €		1	95%	0%
	7.		82,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	82,70 €	119,76 €	119,76 €	202,46 €	10,21 €		1	95%	0%
Art 54º	1.	1.1	122,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,85 €	249,85 €	249,85 €	372,70 €	140,00 €		1	62%	0%
		1.2	169,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	169,12 €	344,30 €	344,30 €	513,42 €	200,00 €		1	61%	0%
	2.	a)	47,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	47,94 €	96,92 €	96,92 €	144,86 €	100,00 €		1	31%	0%
		b)	54,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	54,55 €	110,42 €	110,42 €	164,97 €	61,26 €		1	63%	0%
		c)	54,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	54,55 €	110,42 €	110,42 €	164,97 €	60,00 €		1	64%	0%
	3.		47,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	47,94 €	96,92 €	96,92 €	144,86 €	100,00 €		1	31%	0%
Art 55º	1.		50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	71,94 €	71,94 €	121,93 €	20,00 €	40,00 €	1	67%	0%
	2.		50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	71,94 €	71,94 €	121,93 €	11,60 €	23,20 €	1	81%	0%
Art 56º	1.		80,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	80,99 €	164,39 €	164,39 €	245,38 €	51,05 €		1	79%	0%
Art 57º	1.		101,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.128,21 €	6.229,71 €	135,15 €	135,15 €	6.364,87 €	500,00 €		1	92%	0%
	2.		101,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.940,37 €	6.041,87 €	135,15 €	135,15 €	6.177,02 €	714,70 €	3.573,50 €	1	42%	0%
	3.		101,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.603,04 €	5.704,54 €	135,15 €	135,15 €	5.839,69 €	561,55 €		1	90%	0%
	4.		101,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	963,23 €	1.064,73 €	135,15 €	135,15 €	1.199,89 €	80,00 €	560,00 €	1	53%	0%
	5.	a)	65,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	963,23 €	1.028,38 €	129,79 €	129,79 €	1.158,17 €	20,00 €	140,00 €	1	88%	0%
		b)	65,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.631,48 €	5.696,62 €	129,79 €	129,79 €	5.826,41 €	153,15 €		1	97%	0%
Art 58º	1.		67,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	67,77 €	137,40 €	137,40 €	205,17 €	20,42 €		1	90%	0%
Art 59º	1.		46,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,13 €	66,89 €	66,89 €	113,01 €	56,16 €		1	50%	0%
	2.		46,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,13 €	66,89 €	66,89 €	113,01 €	22,46 €		1	80%	0%

* O total da taxa da alínea 1 do artigo 1º inclui o valor da taxa da alínea 1 a)
* O total da taxa da alínea 2 do artigo 1º inclui o valor da taxa da alínea 2 a)
* - Taxa calculada com prazos e dimensões tipo:

Art. 55º al 1	2	dias
Art. 55º al 2	2	dias
Art. 57º al 2	5	m2
Art. 57º al 4	7	anos
Art. 57º al 5 a)	7	anos

CAPÍTULO VIII

Actividades Económicas

Neste capítulo, as taxas dos artigos 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 67.º e 68.º enquadram-se no Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo ou Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. Para estas taxas, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99% do valor do custo.

As taxas dos artigos 64.º e 65.º enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo B com a do Tipo C).

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento dos vários equipamentos que o Município possui, nomeadamente do:

Mercado Municipal de Tavira;
Mercado Municipal da Luz de Tavira;
Mercado da Freguesia de Cabanas de Tavira;
Mercado de Ribeira;
Recinto dos Mercados e Feiras;
Mercado abastecedor.

Foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afecta a mão-de-obra do respectivo equipamento, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica.

No caso dos mercados (com excepção do Mercado Abastecedor) e do recinto dos mercados, depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m2 de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas lojas e bancas, e dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês ou ao valor por dia, multiplicando-se pelo número médio de m2 das lojas (30 ou 65m2) ou das bancas (2m2, equivalendo a 2 metros lineares, que é a unidade de medida da taxa).

No caso dos mercados dos n.º 1, 2 e 3 do artigo 64.º, na componente do tipo B considerou-se o custo de uma hasta pública para a atribuição da loja ou da banca, considerando que a ocupação tem o período mínimo de 1 ano, e o custo administrativo do processamento da receita aquando da sua entrega nos Paços do Concelho.

Quanto ao Mercado da Ribeira (n.º 4 do artigo 64.º), na componente do tipo B considerou-se o custo de uma hasta pública para a atribuição da loja ou da banca, considerando que a ocupação tem o período mínimo de 8 anos, e o custo administrativo do processamento da receita aquando da sua entrega nos Paços do Concelho.

Quanto ao recinto dos mercados e feiras (n.º 5 e 6 do artigo 64.º), o custo de funcionamento do equipamento já engloba a componente do Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que se considerou o custo da hasta pública anual de atribuição de lugares de terrado e o custo do processamento da receita aquando da sua entrega nos Paços do Concelho.

Também no caso do Mercado Abastecedor (artigo 65.º) o custo de funcionamento do equipamento já engloba a componente do Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado

de um processo operacional, nomeadamente o custo administrativo da entrega semanal da receita nos Paços do Concelho. Neste caso, apurou-se o custo anual por tipo de velocípede, tendo em conta o número médio anual, dividindo-se por esse número anual para dar o custo por dia de cada veículo.

Somando as duas componentes do custo, apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 94% do valor do custo.

As taxas das alíneas 1 *d*) e 1 *e*) do artigo 64.º, às taxas do artigo 66.º e à taxa da alínea 1 do artigo 69.º não necessitam de fundamentação económico-financeira no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dado que se enquadram na categoria de preços previstos no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Designação da Taxa					Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
					Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art 60º	1.		a)		42,14 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,25 €	73,26 €	73,26 €	115,51 €	9,28 €	17,41 €	1	85%	0%
			b)		18,82 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,93 €	35,91 €	35,91 €	54,84 €	6,38 €	14,51 €	1	74%	0%
			c)												8,13 €				
			d)		28,44 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,55 €	48,91 €	48,91 €	77,47 €	6,38 €		1	92%	0%
			e)		42,14 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,25 €	73,26 €	73,26 €	115,51 €	23,20 €		1	80%	0%
	2.	a)		I)	48,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	48,86 €	63,29 €	63,29 €	112,16 €	5,81 €		1	95%	0%
				II)	48,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	48,86 €	63,29 €	63,29 €	112,16 €	34,81 €		1	69%	0%
	3.		a)		38,51 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,62 €	63,06 €	63,06 €	101,68 €	17,41 €		1	83%	0%
			b)		38,51 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,62 €	63,06 €	63,06 €	101,68 €	1,15 €		1	99%	0%
	4.				38,04 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,15 €	62,83 €	62,83 €	100,98 €	Grátis		1		
	Art 61º				25,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25,30 €	46,42 €	46,42 €	71,72 €	17,41 €		1	76%	0%
	Art 62º				54,83 €	0,00 €	0,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55,05 €	72,62 €	72,62 €	127,67 €	29,01 €		1	77%	0%
Art 63º	1.				31,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	64,30 €	95,84 €	69,62 €		1	27%	0%
			a)		31,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	64,30 €	95,84 €	11,60 €		1	88%	0%
	2.				31,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	64,30 €	95,84 €	17,41 €		1	82%	0%
	3.				31,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	64,30 €	95,84 €	34,81 €		1	64%	0%
			a)		31,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,53 €	64,30 €	64,30 €	95,84 €	2,32 €		1	98%	0%
	4.	4.1		a)											5,81 €				
				b)	77,76 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	88,42 €	162,41 €	162,41 €	250,82 €	92,83 €	98,64 €	1	61%	0%
				c)	77,76 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	88,42 €	162,41 €	162,41 €	250,82 €	46,41 €	52,22 €	1	79%	0%
		4.2		a)	46,07 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,07 €	82,99 €	82,99 €	129,07 €	5,81 €	98,64 €	1	24%	0%
				b)											92,83 €				
		4.3		a)	50,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,94 €	92,05 €	92,05 €	142,99 €	5,81 €	52,22 €	1	63%	0%
				b)											46,41 €				
		4.4		a)	29,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,47 €	51,31 €	51,31 €	80,78 €	5,81 €	34,82 €	1	57%	0%
				b)											29,01 €				
	5.				167,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	167,58 €	303,33 €	303,33 €	470,91 €	290,07 €		1	38%	0%
	6.				156,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	156,12 €	280,77 €	280,77 €	436,90 €	290,07 €		1	34%	0%
	7.				115,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	115,56 €	203,09 €	203,09 €	318,65 €	290,07 €		1	9%	0%
	8.				167,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	167,58 €	303,33 €	303,33 €	470,91 €	145,04 €		1	69%	0%
Art 67º					42,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,14 €	73,26 €	73,26 €	115,40 €	Grátis				
Art 68º	1.				654,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	654,76 €	567,70 €	567,70 €	1.222,46 €	580,15 €	603,35 €	1	51%	0%
	2.				46,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	46,79 €	55,75 €	55,75 €	102,54 €	174,05 €		1	0%	70%
	3.				42,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	51,80 €	51,80 €	94,02 €	28,16 €		1	70%	0%
	4.				42,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	51,80 €	51,80 €	94,02 €	58,02 €		1	38%	0%
	5.														23,20 €				
	6.		a)		42,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	51,80 €	51,80 €	94,02 €	3,48 €		1	96%	0%
			b)		42,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	51,80 €	51,80 €	94,02 €	5,81 €		1	94%	0%
			c)		42,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	51,80 €	51,80 €	94,02 €	13,93 €		1	85%	0%
	7.				42,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	42,22 €	51,80 €	51,80 €	94,02 €	11,60 €		1	88%	0%

* O total da taxa da alínea 1.a) e 1.b) do artigo 60 inclui o valor da taxa da alínea 1.c). do mesmo artigo
* O total da taxa da alínea 4.1.b) e 4.1.c) do artigo 63 inclui o valor da taxa da alínea 4.1.a). do mesmo artigo
* O total da taxa da alínea 4.2.a) do artigo 63 inclui o valor da taxa da alínea 4.2.b). do mesmo artigo
* O total da taxa da alínea 4.3.a) do artigo 63 inclui o valor da taxa da alínea 4.3.b). do mesmo artigo
* O total da taxa da alínea 4.4.a) do artigo 63 inclui o valor da taxa da alínea 4.4.b). do mesmo artigo.
* O total da taxa da alínea 1. do artigo 68 inclui o valor da taxa da alínea 5 do mesmo artigo.
* O total da taxa da alínea 1. do artigo 68 inclui o valor da taxa da alínea 5 do mesmo artigo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento *	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art 64º	1.	a)	89,47 €	0,00 €	11,67 €	0,00 €	0,00 €	228,17 €	329,30 €	118,99 €	118,99 €	448,30 €	6,00 €	180,00 €	1	60%	0%
		b.1)	89,47 €	0,00 €	11,67 €	0,00 €	0,00 €	228,17 €	329,30 €	118,99 €	118,99 €	448,30 €	8,00 €	240,00 €	1	46%	0%
		b.2)	89,47 €	0,00 €	11,67 €	0,00 €	0,00 €	494,37 €	595,50 €	118,99 €	118,99 €	714,49 €	7,00 €	455,00 €	1	36%	0%
	2.	c.1)	2,79 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	0,00 €	0,59 €	3,82 €	3,48 €	3,48 €	7,30 €	0,50 €	1,00 €	1	86%	0%
		c.2)	2,79 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	0,00 €	0,59 €	3,82 €	3,48 €	3,48 €	7,30 €	0,30 €	0,60 €	1	92%	0%
		a i)	2,79 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	0,00 €	1,72 €	4,96 €	3,48 €	3,48 €	8,44 €	0,37 €	0,74 €	1	91%	0%
		a ii)	2,79 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	0,00 €	1,72 €	4,96 €	3,48 €	3,48 €	8,44 €	0,25 €	0,50 €	1	94%	0%
		b)	89,47 €	0,00 €	11,67 €	0,00 €	0,00 €	672,04 €	773,17 €	118,99 €	118,99 €	892,16 €	2,40 €	72,00 €	1	92%	0%
	3.	a.1)	2,79 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	0,00 €	1,32 €	4,55 €	3,48 €	3,48 €	8,03 €	0,37 €	0,74 €	1	91%	0%
		a.2)	2,79 €	0,00 €	0,44 €	0,00 €	0,00 €	1,32 €	4,55 €	3,48 €	3,48 €	8,03 €	0,25 €	0,50 €	1	94%	0%
		b)	89,47 €	0,00 €	11,67 €	0,00 €	0,00 €	514,36 €	615,50 €	118,99 €	118,99 €	734,49 €	2,40 €	72,00 €	1	90%	0%
	4.1.	a)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	1.593,86 €	1.620,49 €	38,80 €	38,80 €	1.659,28 €	618,13 €		1	63%	0%
		b.1)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	787,21 €	813,84 €	38,80 €	38,80 €	852,63 €	309,07 €		1	64%	0%
		b.2)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	787,21 €	813,84 €	38,80 €	38,80 €	852,63 €	309,07 €		1	64%	0%
		c)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	991,30 €	1.017,93 €	38,80 €	38,80 €	1.056,73 €	488,31 €		1	54%	0%
		d)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	855,24 €	881,87 €	38,80 €	38,80 €	920,67 €	364,70 €		1	60%	0%
		e)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	641,43 €	668,06 €	38,80 €	38,80 €	706,85 €	364,70 €		1	48%	0%
		f)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	544,25 €	570,87 €	38,80 €	38,80 €	609,67 €	364,70 €		1	40%	0%
		g)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	544,25 €	570,87 €	38,80 €	38,80 €	609,67 €	364,70 €		1	40%	0%
		h)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	660,87 €	687,49 €	38,80 €	38,80 €	726,29 €	309,07 €		1	57%	0%
		i)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	408,18 €	434,81 €	38,80 €	38,80 €	473,61 €	309,07 €		1	35%	0%
		j)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	408,18 €	434,81 €	38,80 €	38,80 €	473,61 €	309,07 €		1	35%	0%
		k)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	427,62 €	454,25 €	38,80 €	38,80 €	493,04 €	309,07 €		1	37%	0%
	4.1.	l)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	408,18 €	434,81 €	38,80 €	38,80 €	473,61 €	309,07 €		1	35%	0%
		m)	25,17 €	0,00 €	1,46 €	0,00 €	0,00 €	213,81 €	240,44 €	38,80 €	38,80 €	279,23 €	276,48 €		1	1%	0%
	5.							0,63 €	0,63 €			0,63 €	0,60 €		1	5%	0%
	6.							0,63 €	0,63 €			0,63 €	0,60 €		1	5%	0%
Art 65º	1.	a)						1,41 €	1,41 €			1,41 €	0,50 €		1	64%	0%
		b)						2,13 €	2,13 €			2,13 €	1,60 €		1	25%	0%
		c)						5,63 €	5,63 €			5,63 €	5,00 €		1	11%	0%

* - Taxas calculadas com dimensões tipo:			Extensão
	1.	a)	30 m2
		b.1)	30 m2
		b.2)	65 m2
		c.1)	2 Metros lineares

* - Taxas calculadas com dimensões tipo:			Extensão
	2.	c.2)	2 Metros lineares
		a i)	2 Metros lineares
		a ii)	2 Metros lineares
		b)	30 m2

* - Taxas calculadas com dimensões tipo:			Extensão
Art. 64.º	3.	a.1)	2 Metros lineares
		a.2)	2 Metros lineares
		b)	30 m2
		a)	82 m2
		b.1)	40,5 m2
		b.2)	40,5 m2
		c)	51 m2
		d)	44 m2
		e)	33 m2

* - Taxas calculadas com dimensões tipo:			Extensão
	4.1.	f)	28 m2
		g)	28 m2
		h)	34 m2
		i)	21 m2
		j)	21 m2
		k)	22 m2
		l)	21 m2
		m)	11 m2

CAPÍTULO IX

Ambiente

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99% do valor do custo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total custos Indirectos						
Art. 70.º	1.		119,88 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	126,99 €	244,34 €	244,34 €	371,33 €	58,02 €	174,07 €	1	53%	0%
	2.		70,32 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	77,42 €	134,72 €	134,72 €	212,15 €	11,60 €	34,80 €	1	84%	0%
	3.		70,32 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	77,42 €	134,72 €	134,72 €	212,15 €	11,60 €	23,20 €	1	89%	0%
	4.		70,32 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	77,42 €	134,72 €	134,72 €	212,15 €	11,60 €	11,60 €	1	95%	0%
	5.		70,32 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	77,42 €	134,72 €	134,72 €	212,15 €	11,60 €	34,80 €	1	84%	0%
Art. 71.º	1.	a)	57,35 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	64,46 €	93,37 €	93,37 €	157,83 €	23,20 €		1	85%	0%
		b)	57,35 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	64,46 €	93,37 €	93,37 €	157,83 €	40,61 €	40,61 €	1	74%	0%
	2.		57,35 €	0,00 €	0,00 €	7,11 €	0,00 €	0,00 €	64,46 €	93,37 €	93,37 €	157,83 €	1,15 €		1	99%	0%
Art. 72.º	1.		115,80 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	130,01 €	206,81 €	206,81 €	336,82 €	11,60 €		1	97%	0%
	2.		115,80 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	130,01 €	206,81 €	206,81 €	336,82 €	17,41 €		1	95%	0%
	3.		115,80 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	130,01 €	206,81 €	206,81 €	336,82 €	19,73 €		1	94%	0%
	4.		115,80 €	0,00 €	0,00 €	14,22 €	0,00 €	0,00 €	130,01 €	206,81 €	206,81 €	336,82 €	23,20 €		1	93%	0%

* O total das taxas das alíneas 1, 2 ,3, 4 e 5 do artigo 70 foi calculado através dos prazos indicados.

* O total da taxas da alínea 1.b) do artigo 71 foi calculado através da extensão indicada.

			Extensão	Prazo
Art. 70.º	1.			3 Dias
	2.			3 Dias
	3.			2 Dias
	4.			1 Dias
	5.			3 Dias
Art. 71.º	1.	a)	50 hectares	
		b)	1 1000 m2 ou fracção	
	2.			

CAPÍTULO X

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Também neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — as que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que o custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício Auferido pelo particular	Valor da actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual Custo+Benefício<Taxa aplicável
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amort	Total Custos Indirectos					
Art. 73.º	2.	1.	156,66 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	167,32 €	259,20 €	259,20 €	426,52 €	1	426,52 €	3,48 €	122,51 m2/ano
		a)	156,66 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	167,32 €	259,20 €	259,20 €	426,52 €	1	426,52 €	5,81 €	73,42 m2/ano
		b)	156,66 €	0,00 €	0,00 €	10,66 €	0,00 €	0,00 €	167,32 €	259,20 €	259,20 €	426,52 €	1	426,52 €	3,48 €	122,51 m2/ano

CAPÍTULO XI

Cultura, Desporto e Tempos Livres

Neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo e no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, tendo-se somado os dois tipos e colocado o custo total na coluna de afectação dos custos de funcionamento do equipamento. No que diz respeito ao artigo 77.º, as taxas enquadram-se apenas no Tipo A.

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento dos vários equipamentos que o Município possui, nomeadamente do:

Artigo 74.º

Pavilhão Municipal Dr. Eduardo Mansinho;
Campo de Futebol do Ginásio (relva sintética);
Pista de Ciclismo do Ginásio Clube de Tavira;
Campos de ténis;
Campo de futebol anexo ao pavilhão;
Polidesportivos;
Ginásio da Escola D. Paio;
Piscinas municipais;

Artigo 75.º

Cine-Teatro Municipal António Pinheiro;

Artigo 76.º

Museu Municipal de Tavira / Palácio da Galeria e Núcleos;

Artigo 78.º

Salas de Conferências e auditório da Biblioteca Municipal

Artigo 79.º

Escola Fixa de Trânsito

Foram apurados os custos de funcionamento com custos com pessoal, fornecimentos e serviços externos, amortizações, custos administrativos com o processamento da receita (componente do Tipo B) e custos indirectos da unidade orgânica à qual está afecta a mão-de-obra do respectivo equipamento, tendo em conta o numero de minutos totais anuais ocupados pelos funcionários afectos multiplicou-se esse valor pelo valor do custo por minuto da respectiva unidade orgânica.

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

Somando as duas componentes do custo, apurou-se que custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99% do valor do custo.

As taxas do n.º XIII do artigo 74.º não necessitam de fundamentação económico-financeira no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dado que se enquadram na categoria de preços previstos no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Designação da Taxa						Custos directos							Custos indirectos						
						Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total custos indirectos	Total custo	Valor da taxa	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
				a)							98,21 €	98,21 €			98,21 €	29,01 €	1	70%	0%
		1.		b)							118,33 €	118,33 €			118,33 €	34,81 €	1	71%	0%
				a)							49,10 €	49,10 €			49,10 €	29,01 €	1	41%	0%
		2.		b)							59,17 €	59,17 €			59,17 €	34,81 €	1	41%	0%
				a)							49,10 €	49,10 €			49,10 €	14,50 €	1	70%	0%
		3.		b)							59,17 €	59,17 €			59,17 €	17,41 €	1	71%	0%
				a)							49,10 €	49,10 €			49,10 €	34,81 €	1	29%	0%
		4.		b)							59,17 €	59,17 €			59,17 €	40,61 €	1	31%	0%
				a)							613,80 €	613,80 €			613,80 €	348,09 €	1	43%	0%
		5.		b)							739,58 €	739,58 €			739,58 €	406,11 €	1	45%	0%
				a)							73,66 €	73,66 €			73,66 €	1,11 €	1	98%	0%
		6.		b)							88,75 €	88,75 €			88,75 €	1,68 €	1	98%	0%
					a)						49,10 €	49,10 €			49,10 €	6,53 €	1	87%	0%
					b)						49,10 €	49,10 €			49,10 €	9,09 €	1	81%	0%
			7.1		c)						49,10 €	49,10 €			49,10 €	11,13 €	1	77%	0%
					a)						59,17 €	59,17 €			59,17 €	7,66 €	1	87%	0%
					b)						59,17 €	59,17 €			59,17 €	10,21 €	1	83%	0%
	I	7.	7.2		c)						59,17 €	59,17 €			59,17 €	12,25 €	1	79%	0%
					a)						23,49 €	23,49 €			23,49 €	5,64 €	1	76%	0%
					b)						23,49 €	23,49 €			23,49 €	7,81 €	1	67%	0%
			1.1		c)						23,49 €	23,49 €			23,49 €	9,09 €	1	61%	0%
					a)						28,30 €	28,30 €			28,30 €	6,76 €	1	76%	0%
					b)						28,30 €	28,30 €			28,30 €	8,93 €	1	68%	0%
Art 74º	II	1.	1.2		c)						28,30 €	28,30 €			28,30 €	10,21 €	1	64%	0%
					a)						23,49 €	23,49 €			23,49 €	11,60 €	1	51%	0%
		2.			b)						28,30 €	28,30 €			28,30 €	13,93 €	1	51%	0%
					a)						23,49 €	23,49 €			23,49 €	23,20 €	1	1%	0%
		3.			b)						28,30 €	28,30 €			28,30 €	26,69 €	1	6%	0%
					a)						293,63 €	293,63 €			293,63 €	174,05 €	1	41%	0%
		4.			b)						353,81 €	353,81 €			353,81 €	203,05 €	1	43%	0%
					a)						35,24 €	35,24 €			35,24 €	0,57 €	1	98%	0%
		5.			b)						29,80 €	29,80 €			29,80 €	1,11 €	1	96%	0%
			1.							22,53 €	22,53 €			22,53 €	11,26 €	1	50%	0%	
			2.							22,53 €	22,53 €			22,53 €	21,87 €	1	3%	0%	
			3.							2,25 €	2,25 €			2,25 €	1,69 €	1	25%	0%	
			4.							2,25 €	2,25 €			2,25 €	2,25 €	1	0%	0%	
	III		5.							22,53 €	22,53 €			22,53 €	11,26 €	1	50%	0%	
					a)						8,71 €	8,71 €			8,71 €	3,01 €	1	65%	0%
					b)						8,71 €	8,71 €			8,71 €	5,56 €	1	36%	0%
	IV	1.			c)						8,71 €	8,71 €			8,71 €	6,84 €	1	21%	0%
					a)						7,88 €	7,88 €			7,88 €	3,01 €	1	62%	0%
					b)						7,88 €	7,88 €			7,88 €	5,56 €	1	29%	0%
	V	1.			c)						7,88 €	7,88 €			7,88 €	6,84 €	1	13%	0%
					a)						83,80 €	83,80 €			83,80 €	34,81 €	1	58%	0%
		1.			b)						91,25 €	91,25 €			91,25 €	40,61 €	1	56%	0%
					a)						41,90 €	41,90 €			41,90 €	34,81 €	1	17%	0%
		2.			b)						45,63 €	45,63 €			45,63 €	40,61 €	1	11%	0%
					a)						41,90 €	41,90 €			41,90 €	17,41 €	1	58%	0%
	VI	3.			b)						45,63 €	45,63 €			45,63 €	20,31 €	1	55%	0%
					a)						41,90 €	41,90 €			41,90 €	34,81 €	1	17%	0%
		4.			b)						45,63 €	45,63 €			45,63 €	40,61 €	1	11%	0%
					a)						62,85 €	62,85 €			62,85 €	2,80 €	1	96%	0%
		5.			b)						68,44 €	68,44 €			68,44 €	5,57 €	1	92%	0%
					a)						203,63 €	203,63 €			203,63 €	87,02 €	1	57%	0%
		1.			b)						231,63 €	231,63 €			231,63 €	110,22 €	1	52%	0%
					a)						50,91 €	50,91 €			50,91 €	34,81 €	1	32%	0%
		2.			b)						57,91 €	57,91 €			57,91 €	40,61 €	1	30%	0%
					a)						50,91 €	50,91 €			50,91 €	17,41 €	1	66%	0%
		3.			b)						57,91 €	57,91 €			57,91 €	20,31 €	1	65%	0%
					a)						50,91 €	50,91 €			50,91 €	34,81 €	1	32%	0%
		4.			b)						57,91 €	57,91 €			57,91 €	40,61 €	1	30%	0%
					a)						3,39 €	3,39 €			3,39 €	1,15 €	1	66%	0%
		5.			b)						3,86 €	3,86 €			3,86 €	1,75 €	1	55%	0%
					a)						3,39 €	3,39 €			3,39 €	2,32 €	1	32%	0%
		6.			b)						3,86 €	3,86 €			3,86 €	2,90 €	1	25%	0%
					a)						5,09 €	5,09 €			5,09 €	2,80 €	1	45%	0%
	VII	7.			b)						5,79 €	5,79 €			5,79 €	5,57 €	1	4%	0%
					a)						149,23 €	149,23 €			149,23 €	69,62 €	1	53%	0%
		1.			b)						169,75 €	169,75 €			169,75 €	81,22 €	1	52%	0%
					a)						37,31 €	37,31 €			37,31 €	34,81 €	1	7%	0%
		2.			b)						42,44 €	42,44 €			42,44 €	40,61 €	1	4%	0%
					a)						37,31 €	37,31 €			37,31 €	4,64 €	1	88%	0%
		3.			b)						42,44 €	42,44 €			42,44 €	5,81 €	1	86%	0%
	VIII	4.			a)						37,31 €	37,31 €			37,31 €	8,70 €	1	77%	0%
					b)						42,44 €	42,44 €			42,44 €	11,60 €	1	73%	0%
					a)						9,33 €	9,33 €			9,33 €	1,15 €	1	88%	0%
		5.			b)						10,61 €	10,61 €			10,61 €	1,75 €	1	84%	0%
					a)						9,33 €	9,33 €			9,33 €	2,32 €	1	75%	0%
		6.			b)						10,61 €	10,61 €			10,61 €	2,90 €	1	73%	0%
					a)						13,99 €	13,99 €			13,99 €	0,58 €	1	96%	0%
		7.			b)						15,91 €	15,91 €			15,91 €	1,11 €	1	93%	0%
					a)						94,84 €	94,84 €			94,84 €	29,01 €	1	69%	0%
		1.			b)						107,89 €	107,89 €			107,89 €	34,81 €	1	68%	0%
					a)						71,13 €	71,13 €			71,13 €	11,60 €	1	84%	0%
		2.			b)						80,91 €	80,91 €			80,91 €	17,41 €	1	78%	0%
					a)						47,42 €	47,42 €			47,42 €	11,60 €	1	76%	0%
		3.			b)						53,94 €	53,94 €			53,94 €	13,93 €	1	74%	0%
					a)						47,42 €	47,42 €			47,42 €	23,20 €	1	51%	0%
		4.			b)						53,94 €	53,94 €			53,94 €	29,01 €	1	46%	0%
					a)						260,82 €	260,82 €			260,82 €	232,06 €	1	11%	0%
		5.			b)						296,69 €	296,69 €			296,69 €	290,07 €	1	2%	0%

Designação da Taxa					Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
					Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total custos indirectos					
				a)						71,13 €	71,13 €			71,13 €	1,11 €	1	98%	0%
	IX	6.		b)						80,91 €	80,91 €			80,91 €	2,23 €	1	97%	0%
				a)						36,50 €	36,50 €			36,50 €	17,41 €	1	52%	0%
		1.		b)						41,51 €	41,51 €			41,51 €	23,20 €	1	44%	0%
				a)						27,37 €	27,37 €			27,37 €	5,81 €	1	79%	0%
		2.		b)						31,14 €	31,14 €			31,14 €	9,29 €	1	70%	0%
				a)						18,25 €	18,25 €			18,25 €	11,60 €	1	36%	0%
	X	3.		b)						20,76 €	20,76 €			20,76 €	17,41 €	1	16%	0%
				a)						100,36 €	100,36 €			100,36 €	87,02 €	1	13%	0%
		4.		b)						114,16 €	114,16 €			114,16 €	104,43 €	1	9%	0%
				a)						27,37 €	27,37 €			27,37 €	0,57 €	1	98%	0%
		5.		b)						31,14 €	31,14 €			31,14 €	1,11 €	1	96%	0%
				a)						74,51 €	74,51 €			74,51 €	5,81 €	1	92%	0%
		1.		b)						97,80 €	97,80 €			97,80 €	8,13 €	1	92%	0%
				a)						49,68 €	49,68 €			49,68 €	11,60 €	1	77%	0%
		2.		b)						65,20 €	65,20 €			65,20 €	13,93 €	1	79%	0%
				a)						49,68 €	49,68 €			49,68 €	23,20 €	1	53%	0%
		3.		b)						65,20 €	65,20 €			65,20 €	29,01 €	1	56%	0%
				a)						74,51 €	74,51 €			74,51 €	0,57 €	1	99%	0%
	XI	4.		b)						97,80 €	97,80 €			97,80 €	1,11 €	1	99%	0%
				a)						23,56 €	23,56 €			23,56 €	3,48 €	1	85%	0%
		1.		b)						30,92 €	30,92 €			30,92 €	5,81 €	1	81%	0%
				a)						23,56 €	23,56 €			23,56 €	11,60 €	1	51%	0%
		2.		b)						30,92 €	30,92 €			30,92 €	13,93 €	1	55%	0%
				a)						23,56 €	23,56 €			23,56 €	23,20 €	1	2%	0%
		3.		b)						30,92 €	30,92 €			30,92 €	29,01 €	1	6%	0%
	XII	4.		a)						35,34 €	35,34 €			35,34 €	0,57 €	1	98%	0%
				b)						46,38 €	46,38 €			46,38 €	1,11 €	1	98%	0%
			1.							875,09 €	875,09 €			875,09 €	204,20 €	1	77%	0%
			2.							29,66 €	29,66 €			29,66 €	14,65 €	1	51%	0%
			3.							3.732,10 €	3.732,10 €			3.732,10 €	153,15 €	1	96%	0%
	XIV		4.							707,52 €	707,52 €			707,52 €	234,42 €	1	67%	0%
				a)						40,97 €	40,97 €			40,97 €	20,26 €	1	51%	0%
				b) b.1)						40,97 €	40,97 €			40,97 €	30,60 €	1	25%	0%
				b) b.2)						61,46 €	61,46 €			61,46 €	33,47 €	1	46%	0%
				c)						61,46 €	61,46 €			61,46 €	23,15 €	1	62%	0%
				d)						40,97 €	40,97 €			40,97 €	31,83 €	1	22%	0%
				e)						61,46 €	61,46 €			61,46 €	26,05 €	1	58%	0%
				f)						102,43 €	102,43 €			102,43 €	23,15 €	1	77%	0%
				g)						40,97 €	40,97 €			40,97 €	31,83 €	1	22%	0%
		1.		h)						40,97 €	40,97 €			40,97 €	40,52 €	1	1%	0%
				a)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	Grátis			
				b)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	Grátis			
				c)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	Grátis			
				d)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	2,23 €	1	13%	0%
				e)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	Grátis			
				f)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	Grátis			
				g)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	1,15 €	1	55%	0%
				h)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	0,59 €	1	77%	0%
				i)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	1,75 €	1	32%	0%
				j)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	0,86 €	1	67%	0%
				j)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	2,32 €	1	9%	0%
	XV	2.		l)						2,56 €	2,56 €			2,56 €	1,15 €	1	55%	0%
				m.1)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	9,21 €	1	64%	0%
				m.2)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	4,66 €	1	82%	0%
				m.3)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	13,98 €	1	45%	0%
				m.4)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	6,93 €	1	73%	0%
				m.5)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	18,52 €	1	28%	0%
			m)	m.6)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	9,21 €	1	64%	0%
				n.1)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	17,33 €	1	66%	0%
				n.2)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	8,44 €	1	84%	0%
				n.3)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	25,78 €	1	50%	0%
				n.4)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	13,00 €	1	75%	0%
				n.5)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	34,89 €	1	32%	0%
			n)	n.6)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	17,33 €	1	66%	0%
				o.1)						153,64 €	153,64 €			153,64 €	17,37 €	1	89%	0%
				o.2)						153.64 €	153.64 €			153.64 €	8.68 €	1	94%	0%
				o.3)						153,64 €	153,64 €			153,64 €	23,15 €	1	85%	0%
				o.4)						153,64 €	153,64 €			153,64 €	11,58 €	1	92%	0%
				o.5)						153,64 €	153,64 €			153,64 €	28,95 €	1	81%	0%
		2.	o)	o.6)						153,64 €	153,64 €			153,64 €	14,47 €	1	91%	0%
				a)						49,02 €	49,02 €			49,02 €	1,08 €	1	98%	0%
		3.		b)						49,02 €	49,02 €			49,02 €	2,16 €	1	96%	0%
				a)						25,61 €	25,61 €			25,61 €	8,67 €	1	66%	0%
		4.		b)						51,21 €	51,21 €			51,21 €	16,24 €	1	68%	0%
				a.1)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	11,60 €	1	88%	0%
			a)	a.2)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	23,20 €	1	75%	0%
				b.1)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	23,20 €	1	75%	0%
				b.2)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	29,01 €	1	69%	0%
	1.		b)	b.3)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	34,81 €	1	63%	0%
				a.1)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	46,41 €	1	50%	0%
			a)	a.2)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	58,02 €	1	38%	0%
				b.1)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	69,62 €	1	25%	0%
				b.2)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	81,22 €	1	13%	0%
Art 75º	2.		b)	b.3)						92,92 €	92,92 €			92,92 €	92,83 €	1	0%	0%
Art 76º	1.									63,43 €	63,43 €			63,43 €	2,00 €	1	97%	0%
	1.														Isento			
Art 77º	2.				7,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,74 €	11,76 €	11,76 €	19,50 €	2,00 €	1	90%	0%
				a.1.1)						49,76 €	49,76 €			49,76 €	17,41 €	1	65%	0%
			a.1)	a.1.2)						49,76 €	49,76 €			49,76 €	29,01 €	1	42%	0%
				a.2.1)						49,76 €	49,76 €			49,76 €	34,81 €	1	30%	0%
Art 78º	1.	a)	a.2)	a.2.2)						49,76 €	49,76 €			49,76 €	46,41 €	1	7%	0%
	1.									589,56 €	589,56 €			589,56 €	580,15 €	1	2%	0%
Art 79º	2.									73,69 €	73,69 €			73,69 €	2,32 €	1	97%	0%

CAPÍTULO XII

Outras taxas

Neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo e Tipo B — as que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 99% do valor do custo.

As taxas dos artigos 82.º e 83.º não necessitam de fundamentação económico-financeira no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dado que se enquadram na categoria de preços previstos no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos						
Art. 80.º	1.	1.1	187,54 €	0,00 €	0,00 €	25,47 €	0,00 €	0,00 €	213,01 €	270,04 €	270,04 €	483,05 €	45,00 €	245,00 €	1	49%	0%
		1.2											10,00 €				
	2.	2.1	26,11 €	0,00 €	0,00 €	2,24 €	0,00 €	0,00 €	28,35 €	53,34 €	53,34 €	81,68 €	40,00 €		1	51%	0%
		2.2	43,51 €	0,00 €	0,00 €	4,64 €	0,00 €	0,00 €	48,15 €	88,90 €	88,90 €	137,05 €	80,00 €		1	42%	0%
		2.3	17,40 €	0,00 €	0,00 €	4,70 €	0,00 €	0,00 €	22,11 €	35,56 €	35,56 €	57,66 €	35,00 €		1	39%	0%
		2.4	17,40 €	0,00 €	0,00 €	3,39 €	0,00 €	0,00 €	20,79 €	35,56 €	35,56 €	56,35 €	30,00 €		1	47%	0%
		2.5	34,81 €	0,00 €	0,00 €	6,78 €	0,00 €	0,00 €	41,58 €	71,12 €	71,12 €	112,70 €	60,00 €		1	47%	0%
		2.6	34,81 €	0,00 €	0,00 €	8,07 €	0,00 €	0,00 €	42,87 €	71,12 €	71,12 €	113,99 €	100,00 €		1	12%	0%
		2.7	43,51 €	0,00 €	0,00 €	10,08 €	0,00 €	0,00 €	53,59 €	88,90 €	88,90 €	142,49 €	120,00 €		1	16%	0%
		2.8	58,01 €	0,00 €	0,00 €	16,23 €	0,00 €	0,00 €	74,24 €	118,53 €	118,53 €	192,77 €	150,00 €		1	22%	0%
		2.9	87,02 €	0,00 €	0,00 €	23,71 €	0,00 €	0,00 €	110,73 €	177,80 €	177,80 €	288,53 €	120,00 €		1	58%	0%
		2.10	58,01 €	0,00 €	0,00 €	47,18 €	0,00 €	0,00 €	105,19 €	118,53 €	118,53 €	223,72 €	200,00 €		1	11%	0%
		2.11	34,81 €	0,00 €	0,00 €	2,90 €	0,00 €	0,00 €	37,71 €	71,12 €	71,12 €	108,83 €	50,00 €		1	54%	0%
	3.	3.1	128,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	128,16 €	85,18 €	85,18 €	213,34 €	200,00 €		1	6%	0%
		3.2	128,16 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	128,16 €	85,18 €	85,18 €	213,34 €	200,00 €		1	6%	0%
Art. 81.º	1.	1.1.a)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	0,20 €	0,20 €	1	99%	0%
		1.1.b)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	0,35 €	0,35 €	1	99%	0%
		1.2.a)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	0,50 €	0,50 €	1	99%	0%
		1.2b)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	6,00 €	6,00 €	1	84%	0%
		1.2.c)	14,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14,05 €	23,22 €	23,22 €	37,27 €	5,00 €	5,00 €	1	87%	0%
	2.	2.a)	16,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,38 €	27,21 €	27,21 €	43,59 €	0,15 €	37,50 €	1	14%	0%
		2.b)	16,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16,38 €	27,21 €	27,21 €	43,59 €	0,07 €	35,00 €	1	20%	0%

* - Taxas calculadas com dimensões tipo.			Extensão
Art. 80.º	1.	1.1	5 Horas
		1.2	2 Bombeiros
Art. 81.º	1.	1.1.a)	1 Folha
		1.1.b)	1 Folha
		1.2.a)	1 Folha
		1.2b)	1 Folha
		1.2.c)	1 Folha
	2.	2.a)	250 KB
		2.b)	500 KB

CAPÍTULO XIII

Parqueamento tarifado e T.U.T.

As taxas do artigo 84.º as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo A — as que decorrem de um acto administrativo e no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, tendo-se somado os dois tipos e colocado o custo total na coluna de afectação dos custos de funcionamento do equipamento.

No que diz respeito à componente do tipo C, as zonas de estacionamento de duração limitada encontram-se actualmente em regime de concessão temporária, sendo que, pelo contrato de concessão, o Município tem apenas custos com a Polícia de Segurança Pública com o patrulhamento e desenvolvimento dos trabalhos necessários à execução do contrato, com a construção dos espaços de estacionamento (cujos custos de construção foram estimados a 75,00€/m2, com uma área de 12,5m2 e uma taxa de amortização anual de 5%), com o processamento mensal da receita entregue no Município e, também, com a emissão dos cartões de residente. Depois de apurado o valor total do funcionamento anual desse equipamento e dividido pelo número horas anuais associadas à utilização de lugares de estacionamento disponíveis. Também pelo contrato de concessão, cabe ao Município a fixação das taxas a aplicar, sendo que revertem para este 77% das receitas, pelo que aplicou-se esta percentagem às taxas do artigo 84.º para comparar com os custos apurados.

Assim, o custo da actividade pública local é inferior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município entende a prática de estacionamento prolongada no centro da cidade deve ser desincentivado.

Quanto às taxas do artigo 85.º, estas não necessitam de fundamentação económico-financeira no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dado que se enquadram na categoria de preços previstos no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Designação da Taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa *	Beneficio Auferido pelo particular	Custo Social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas / Viaturas	Amort bens móveis	Afectação dos Custos de funcionamento do equipamento *	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
Art. 84.º	a)						0,02 €	0,02 €			0,02 €	0,08 €	1	0%	285%
	b)						0,04 €	0,04 €			0,04 €	0,15 €	1	0%	285%
	c)						0,08 €	0,08 €			0,08 €	0,32 €	1	0%	295%

* O valor da taxa corresponde a 77% dos valores da Tabela de Taxas, que equivale à percentagem das receitas que o contrato da concessão de exploração prevê que revertem para o Município

201743909

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 9710/2009

Discussão Pública

Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68, n.º 1, alínea *v*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República,* é submetido à apreciação pública o projecto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação que foi presente à reunião de Câmara realizada em 07 de Maio de 2009.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no período acima referido, encontrando-se o projecto de alteração do Regulamento disponível, para consulta, na Divisão de Ordenamento e Obras Particulares (DOOP), sito no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, rua do Castelo em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h).

8 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

301772607

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9711/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (piscinas municipais).

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º